



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRA DO SUL

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2021, o Excelentíssimo Senhor **GEORGE ACHUTTI**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, auxiliado pelo Assessor Jurídico da Corregedoria, Valdemir da Silva, realizou a Inspeção Correcional Ordinária anual na Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul, nos termos legais e regimentais, POR MEIO REMOTO, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 4532/2021.

O Desembargador Corregedor manteve contato com o Juiz Titular, Carlos Henrique Selbach, por intermédio de videoconferência, a qual, embora inicialmente prevista para o dia 24, foi realizada no dia 26 de agosto, às 11:00 horas.

O Assessor Jurídico da Corregedoria manteve contato com a Diretora de Secretaria, Sandra Maria Colbeich Trajano, por telefone, comunicação eletrônica e videoconferência, realizada no dia 26 de agosto, às 16:00 horas.

Além da Diretora de Secretaria, foram indicados os servidores Tânia Pacico Lovato, Assistente de Diretor de Secretaria, e Cristiano Batistella Silveira Guterres, Assistente, para a prestação de informações sobre a Unidade.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 15/8/1963

Data da última correição realizada: 29/9/2020

Data de Implantação do PJe: 24/10/2014

Jurisdição: Agudo, Cachoeira do Sul, Caçapava do Sul, Cerro Branco, Novo Cabrais, Paraíso do Sul, Santana da Boa Vista

Período Correcionado: de 1º/01/2020 a 24/8/2021

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º/8/2020 a 31/7/2021

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 08/2017 desta Corregedoria Regional, a Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul pertence à 73ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nesta circunscrição vigora o regime lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juízes Atuais

| Juiz(a) | Cargo | Lotação |
|-------------------------|--------------------------|-----------|
| Carlos Henrique Selbach | Juiz do Trabalho Titular | 20/5/2002 |

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 02/8/2021)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Conforme consulta aos expedientes administrativos desta Corregedoria, **não** consta informação relativa à autorização de residência fora da Comarca para o Juiz Titular desta Unidade Judiciária.



3.1.3 Juizes que Atuam no Período Correcionado

| Juiz(a) | Período(s) e Motivo |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 Carlos Henrique Selbach | Juiz Titular desde 20/5/2002 – Há 19 anos, 3 meses e 5 dias* |
| 2 Vinicius de Paula Löblein | - Responder pela Unidade, no período de 07/01 a 05/02/2020, em virtude de férias do Juiz Titular. |
| 3 Andréia Cristina Bernardi Wiebbelling | - Responder pela Unidade, no período de 18 a 25/02/2020, em virtude de o Juiz Titular estar convocado para atuar no Tribunal; - Atuação no período de 26/02 a 12/04/2020, em virtude de o Juiz Titular estar convocado para atuar no Tribunal. |
| 4 Amanda Stefânia Fisch | - Atuação, no período de 13/4 a 03/5/2020, em virtude de o Juiz Titular estar convocado para atuar no Tribunal. |
| 5 Carolina Quadrado Ilha | - Atuação, no período de 04/5 a 31/5/2020, em virtude de o Juiz Titular estar convocado para atuar no Tribunal. |
| 6 Paulo Pereira Müzell Júnior | - Atuação no período de 01 a 07/6/2020, em virtude de férias do Juiz Titular; - Atuação no período de 08 a 14/6/2020, em virtude de o Juiz Titular estar convocado para atuar no Tribunal. |
| 7 Eduardo Batista Vargas | - Atuação no período de 15/6 a 22/6/2020, em virtude de o Juiz Titular estar convocado para atuar no Tribunal; - Atuação no período de 23/6 a 14/7/2020, em virtude de férias do Juiz Titular. |

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 02/8/2021)

* Período totalizado até a data da inspeção correcional.

3.1.4 Afastamentos do Juiz Titular durante o Período Correcionado

| Juiz (a) | Motivo | Período(s) | Total |
|--------------------------------------|-----------------------------|-------------------------|----------|
| Juiz Titular Carlos Henrique Selbach | Férias | 07/01/2020 a 05/02/2020 | 30 dias |
| | Convocado para atuar no TRT | 18/02/2020 a 31/5/2020 | 104 dias |
| | Férias | 01/6/2020 a 07/6/2020 | 7 dias |
| | Convocado para atuar no TRT | 08/6/2020 a 22/6/2020 | 15 dias |
| | Gozo de saldo de férias | 23/6/2020 a 15/7/2020 | 23 dias |
| | Convocado para atuar no TRT | 16/7/2020 a 18/10/2020 | 95 dias |
| | Férias | 19/10/2020 a 08/11/2020 | 21 dias |
| | Convocado para atuar no TRT | 09/11/2020 a 09/12/2020 | 31 dias |
| | Gozo de saldo de férias | 10/12/2020 a 18/12/2020 | 9 dias |
| | Convocado para atuar no TRT | 19/12/2020 a 13/01/2021 | 26 dias |
| | Férias | 14/01/2021 a 02/02/2021 | 20 dias |
| | Convocado para atuar no TRT | 03/02/2021 a 28/02/2021 | 26 dias |
| Férias | 30/7/2021 a 04/8/2021 | 6 dias | |

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 02/8/2021)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

| Servidor (a) | Cargo | Função | Data de Exercício na Unidade Judiciária |
|---------------------------------|-------|------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 1 Sandra Maria Colbeich Trajano | AJAJ | Diretora de Secretaria (CJ3) | 27/10/2010 |
| 2 Rodrigo Blochtein Kulkes | AJAJ | Assistente de Juiz Titular (FC05) | 26/3/2021 |



| | | | | |
|--------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------|
| 3 | Tânia Pacico Lovato | TJAA | Assistente de Diretor de Secretaria (FC04) | 10/8/1993 |
| 4 | Rodrigo de Lima da Silva | TJAA | Assistente de Execução (FC04) | 10/11/2010 |
| 5 | Vinícius de Brum Barbosa | AJAJ | Secretário de Audiência (FC03) | 27/9/2016 |
| 6 | Cristiano Batistella Silveira Guterres | AJAJ | Assistente (FC02) | 06/7/2011 |
| 7 | Marcio Rodrigues de Oliveira | TJAA | - | 12/01/2010 |
| 8 | Rômulo Esmério de Araújo | TJAA | - | 21/6/2018 |
| 9 | Karina Hartmann Konig | TJAA | - | 15/8/2018 |
| AJOJAF | Leandro Augusto Hirsch | Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal | | 14/7/2011 |
| AJOJAF | Luciano Silva de Oliveira | | | 03/4/2007 |

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 04/8/2021)

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária; AJ-OJAF: Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal).

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correccionado

Conforme informações disponibilizadas pelo Sistema Recursos Humanos em 04/8/2021, verificou-se que não houve movimentação de servidores na Unidade Judiciária durante o período correccionado.

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

| Servidor(a) Lotado(a) | Tipo de Ausência | Nº de dias |
|------------------------------|---------------------------|------------|
| Marcio Rodrigues de Oliveira | PAT - Paternidade | 20 |
| Karina Hartmann Konig | LTS - Tratamento de Saúde | 2 |

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 04/8/2021)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos durante o período avaliado pelo MGD (de 08/2020 a 07/2021).

3.3 ESTAGIÁRIOS

| Estagiário(a) | Curso em Andamento | Período |
|------------------------------------|--------------------|-------------------------|
| 1 Ingrid Bredow Neubauer | Direito | 27/02/2020 25/8/2021 |

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 04/8/2021)



4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

MGD – Mapeamento Global de Desempenho



Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correccional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRA DO SUL

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de **1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021**.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou entre 501 e 750 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2018-2020, conforme exposto a seguir:

| Unidade Judiciária | 2018 | 2019 | 2020 | Média Trienal |
|--------------------------------------|------|------|------|---------------|
| Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul | 646 | 758 | 692 | 698,67 |

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul obteve resultados inferiores à média da respectiva faixa de movimentação processual na totalidade dos indicadores analisados.

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

| Faixa de Movimentação Processual | Peso | | Indicadores | | | | | | | | | | Índice de Produtividade | % da Força de Trabalho Ideal | Índice Geral na Faixa | | | |
|----------------------------------|--------------------|-------------------------------|------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|------------------------|-------------------------|------------------------------|-----------------------|----------|--------------------------|-----------------------------|
| | | | Congestionamento | | | Acervo | Vazão | Prazo Médio | | | | | | | | | | |
| | Unidade Judiciária | 2 | 1 | 3 | 1 | 1 | 2 | 2 | 2 | 1 | Conhecimento | Incidentes Processuais | | | | Execução | Pendentes de Finalização | Inverso da Vazão Processual |
| De 501 a 750 processos por ano | 01 | 2ª VT de Sapucaia do Sul | 0,15 | 0,19 | 0,74 | 0,30 | 0,87 | 0,42 | 0,05 | 0,56 | 0,53 | 0,43 | 101% | 0,43 | | | | |
| | 02 | VT de Soledade | 0,58 | 0,08 | 0,69 | 0,33 | 0,65 | 0,73 | 0,36 | 0,44 | 0,52 | 0,52 | 86% | 0,45 | | | | |
| | 03 | 3ª VT de Erechim | 0,46 | 0,12 | 0,80 | 0,44 | 0,81 | 0,66 | 0,12 | 0,36 | 0,53 | 0,50 | 94% | 0,47 | | | | |
| | 04 | VT de Palmeira das Missões | 0,61 | 0,09 | 0,40 | 0,24 | 0,65 | 0,65 | 1,00 | 0,45 | 0,40 | 0,53 | 98% | 0,52 | | | | |
| | 05 | 1ª VT de Estrela | 0,52 | 0,04 | 0,69 | 0,27 | 0,64 | 0,68 | 0,37 | 0,73 | 0,61 | 0,55 | 102% | 0,56 | | | | |
| | 06 | 2ª VT de Estrela | 0,46 | 0,08 | 0,77 | 0,29 | 0,62 | 0,54 | 0,38 | 0,47 | 0,58 | 0,51 | 111% | 0,57 | | | | |
| | 07 | PAJT de Marau | 0,58 | 0,16 | 0,71 | 0,50 | 0,83 | 0,56 | 0,28 | 0,38 | 0,42 | 0,51 | 112% | 0,57 | | | | |
| | 08 | VT de Vacaria | 0,57 | 0,11 | 0,80 | 0,35 | 0,82 | 0,78 | 0,16 | 0,71 | 0,59 | 0,58 | 99% | 0,57 | | | | |
| | 09 | 2ª VT de Erechim | 0,70 | 0,20 | 0,78 | 0,56 | 0,78 | 0,90 | 0,25 | 0,53 | 0,52 | 0,61 | 98% | 0,60 | | | | |
| | 10 | 1ª VT de Sapucaia do Sul | 0,42 | 0,18 | 0,74 | 0,39 | 1,00 | 0,53 | 0,20 | 0,78 | 0,69 | 0,55 | 124% | 0,68 | | | | |
| | 11 | 2ª VT de Esteio | 0,45 | 0,15 | 0,76 | 0,46 | 0,76 | 0,58 | 0,85 | 0,49 | 0,79 | 0,61 | 114% | 0,70 | | | | |
| | 12 | 1ª VT de Esteio | 0,53 | 0,25 | 0,83 | 0,55 | 0,91 | 0,71 | 0,45 | 0,68 | 0,66 | 0,64 | 109% | 0,70 | | | | |
| | 13 | VT de Torres | 0,58 | 0,21 | 0,84 | 0,65 | 0,76 | 0,77 | 0,38 | 0,65 | 0,65 | 0,64 | 126% | 0,81 | | | | |
| | 14 | 1ª VT de Bagé | 0,64 | 0,18 | 0,83 | 0,99 | 0,54 | 0,87 | 0,35 | 0,62 | 0,73 | 0,66 | 136% | 0,90 | | | | |
| | 15 | VT de Cachoeira do Sul | 0,59 | 0,17 | 0,93 | 1,00 | 0,81 | 1,00 | 0,98 | 1,00 | 1,00 | 0,86 | 114% | 0,98 | | | | |
| Média | | | 0,55 | 0,15 | 0,80 | 0,44 | 0,66 | 0,68 | 0,39 | 0,70 | 0,71 | 0,60 | 102% | 0,61 | | | | |



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

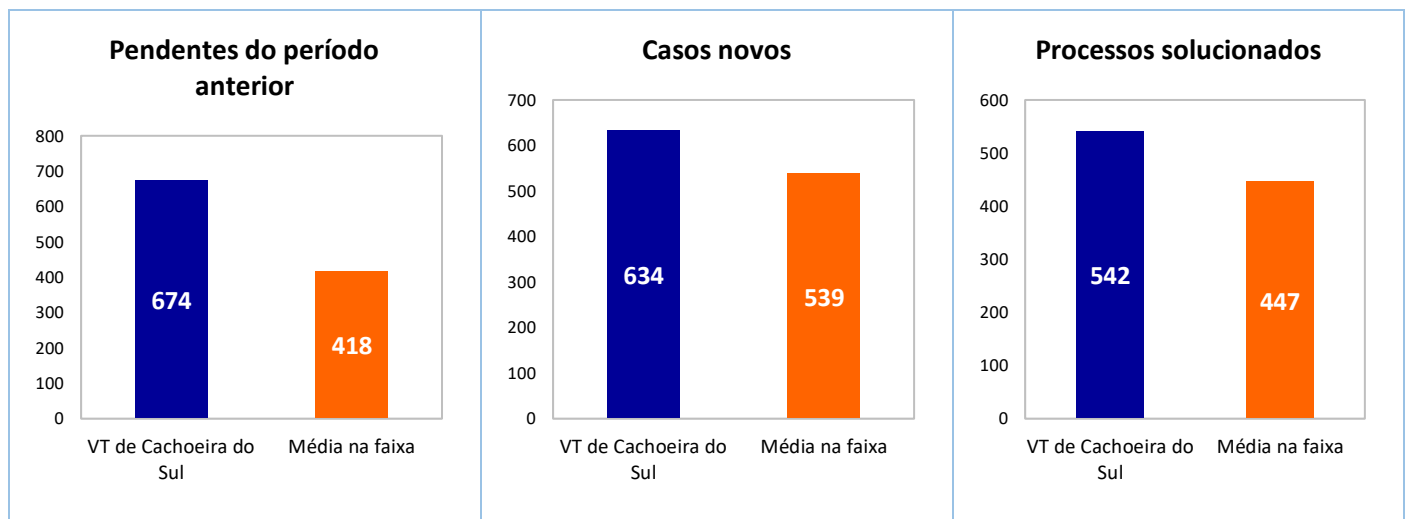
| Índice na unidade | Média na faixa | Posição na faixa |
|-------------------|----------------|------------------|
| 0,59 | 0,53 | 12º/15 |

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos}^*} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{542}{674 + 634 + 3} \right) \Rightarrow 0,59$$

*Casos Novos + Sentenças Anuladas e Reformadas



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO – PERÍODO 2020/08 a 2021/07

| | | VT de Cachoeira do Sul | Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média) | Unidade em relação à sua faixa | |
|----------|------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|---|
| A | Pendentes do período anterior em 31/7/2020 | 674 | 417,93 | 61,27% | |
| B | Casos novos | 634 | 538,53 | 17,73% | |
| C | Sentenças anuladas e reformadas | 3 | 4,20 | -28,57% | |
| D | Total de processos pendentes de solução (A + B + C) | 1.311 | 960,67 | 36,47% | ▼ |
| E | Sentenças proferidas com resolução de mérito | 281 | 208,27 | 34,92% | |
| F | Processos conciliados – conhecimento | 228 | 194,07 | 17,49% | |
| G | Total de soluções com resolução de mérito (E + F) | 509 | 402,33 | 26,51% | ▲ |
| H | Solucionados sem resolução do mérito | 33 | 44,60 | -26,01% | |
| I | Total de processos solucionados (G + H) | 542 | 446,93 | 21,27% | ▲ |
| | PRODUTIVIDADE (I / D) | 41,34% | 46,52% | -11,14% | |
| | CONGESTIONAMENTO (1- (I / D)) | 0,59 | 0,53 | 9,69% | ▼ |

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD



Comparando-se os itens desse indicador, percebe-se que o estoque de processos pendentes de finalização do período anterior na Unidade perfazia 674 processos, valor superior em 61,27% à média da respectiva faixa (417,93), ao passo que o número de processos solucionados pela Unidade no período (542) foi superior em 21,27% à média da respectiva faixa de movimentação processual (446,93); dessa forma, constata-se que o elevado estoque de processos pendentes do período anterior foi o principal fator que determinou o desempenho abaixo da média da respectiva faixa neste indicador. Destaca-se, ainda, que o número de processos solucionados foi inferior em 14,51% ao número de casos novos no período – o que, por conseguinte, indica uma tendência de piora ainda maior nesse indicador a médio e longo prazos.

Apresenta-se, abaixo, quadro de produtividade dos magistrados vinculados à Unidade Judiciária:

| PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO - Período: 2020/08 a 2021/07 | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|---------------------|----------------------------------|--------------------------|
| | Sentenças líquidas | Sentenças não líquidas | Acordos homologados | Decisões sem resolução de mérito | Conversões em diligência |
| Carlos Henrique Selbach (J1) | 0 | 52 | 62 | 8 | 14 |

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

Analisando-se os números do quadro acima, percebe-se que o Juiz Titular da Vara não proferiu quaisquer sentenças líquidas no período correccionado; ressalta-se, para efeitos comparativos, que a média de sentenças líquidas proferidas em toda a 4ª Região alcançou 12,04% no período avaliado.

Por sua vez, em relação aos processos convertidos em diligências, salienta-se que esse deve ser um procedimento excepcional. Analisando-se os números apresentados, constata-se que o magistrado apresentou uma média pouco superior a uma conversão mensal no período analisado – número condizente com a média regional nesse período (1,83 conversão mensal por magistrado). Verifica-se, também, que oito dessas quatorze conversões decorrem de redistribuições de processos por esta Corregedoria, por motivo de convocação para o Tribunal ou em regime de Auxílio ao Juiz. Registra-se, por fim, que, analisando-se por amostragem os demais processos convertidos em diligência, não foram encontradas quaisquer irregularidades nos procedimentos adotados.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (31/7/2021), verifica-se que a maior parte destes se encontrava aguardando o encerramento da instrução (48,03%). Além disso, convém destacar que em 31/7/2021 existiam quinze processos aguardando prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

| SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO | | | |
|--------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|
| | 31/7/2020 | 31/7/2021 | Varição |
| Aguardando 1ª sessão de audiência | 404 | 322 | -20,30% |
| Aguardando encerramento da instrução | 260 | 342 | 31,54% |
| Aguardando prolação de sentença – no prazo | 10 | 33 | 230,00% |
| Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido | 0 | 15 | - |
| TOTAL | 674 | 712 | 5,64% |

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

4.3.2. Congestionamento de Incidentes Processuais

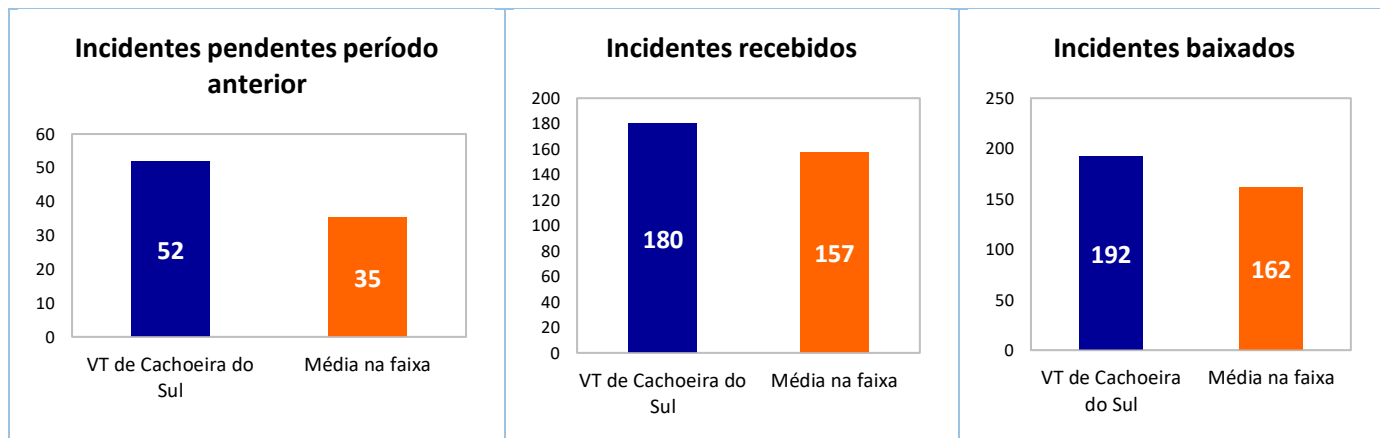
| Índice na unidade | Média na faixa | Posição na faixa |
|-------------------|----------------|------------------|
| 0,17 | 0,16 | 9º/15 |

A Taxa de Congestionamento de incidentes processuais corresponde ao percentual de incidentes não julgados nos últimos doze meses em relação ao total de incidentes processuais pendentes. Leva em conta o estoque de incidentes pendentes do período anterior, o total de incidentes apresentados e os incidentes julgados/baixados.



Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Incidentes Julgados/Baixados}}{\text{Incidentes pendentes} + \text{incidentes apresentados}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{192}{52 + 180} \right) \Rightarrow 0,17$$



CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS – PERÍODO 2020/08 a 2021/07

| | VT de Cachoeira do Sul | Faixa de Movimentação processual (Média) | Unidade em relação à sua faixa | |
|----------|----------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| A | Incidentes pendentes em 31/7/2020 | 52 | 35,27 | 47,45% |
| B | Incidentes apresentados | 180 | 157,07 | 14,60% |
| C | Total de incidentes pendentes (A + B) | 232 | 192,33 | 20,62% ▼ |
| D | Incidentes julgados/baixados | 192 | 161,80 | 18,67% |
| | PRODUTIVIDADE (D / C) | 82,76% | 84,12% | -1,62% |
| | CONGESTIONAMENTO (1-(D / C)) | 0,17 | 0,16 | 8,61% ▼ |

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

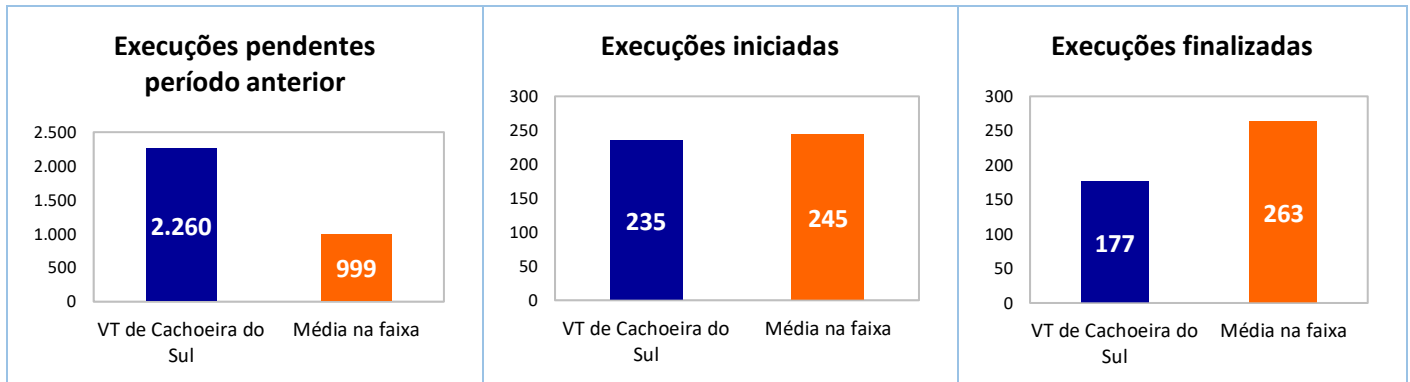
4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

| Índice na unidade | Média na faixa | Posição na faixa |
|-------------------|----------------|------------------|
| 0,93 | 0,79 | 15º/15 |

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{177}{2.260 + 235} \right) \Rightarrow 0,93$$



| CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO – PERÍODO 2020/08 a 2021/07 | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|---|
| | | VT de Cachoeira do Sul | Faixa de Movimentação processual (Média) | Unidade em relação à sua faixa | |
| A | Saldo de processos no arquivo provisório em 31/7/2020 | 1.112 | 346,07 | 221,33% | |
| B | Execuções tramitando em 31/7/2020 | 1.148 | 653,07 | 75,79% | |
| C | Total de execuções não finalizadas (A+B) em 31/7/2020 | 2.260 | 999,13 | 126,20% | ▼ |
| D | Execuções iniciadas | 235 | 244,80 | -4,00% | |
| E | Total de execuções pendentes de finalização (C + D) | 2.495 | 1.243,93 | 100,57% | ▼ |
| F | Execuções Finalizadas | 177 | 263,33 | -32,78% | ▼ |
| PRODUTIVIDADE (F / E) | | 7,09% | 21,17% | -66,49% | |
| CONGESTIONAMENTO (1-(F / E)) | | 0,93 | 0,79 | 17,86% | ▼ |

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Nos últimos doze meses, foram finalizadas na Unidade Judiciária apenas 7,09% das execuções pendentes de finalização no período; esse desempenho foi consideravelmente inferior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 21,17%. Comparando-se os itens estatísticos desse indicador, verifica-se que o número de execuções pendentes de finalização na Unidade em 31/7/2020 (2.260) era superior ao dobro da média das unidades com tramitação processual similar, ao passo que o número de execuções finalizadas no período analisado (177) foi inferior em 32,78% à média de sua faixa de movimentação; constata-se, assim, que tanto o elevado estoque de execuções pendentes do período anterior quanto o reduzido número de execuções finalizadas no período analisado determinaram o desempenho insuficiente da Unidade neste indicador.

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

| Índice na unidade | Média na faixa | Posição na faixa |
|-------------------|----------------|------------------|
| 1,00 | 0,49 | 15º/15 |

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução → 795 + 351 + 2.341 + 36 → 3.523

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

| | | | | |
|---------------------------------------|---|--------------|---|-------------|
| Acervo na unidade | ➡ | 3.523 | ➡ | 1,00 |
| Maior acervo na faixa de movimentação | | 3.523 | | |

| Situação | Pendentes em 31/7/2020 | Pendentes em 31/7/2021 | Variação |
|-------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|--------------|
| Pendentes de finalização na fase de conhecimento* | 748 | 795 | 6,28% |
| Pendentes de finalização na fase de liquidação** | 322 | 351 | 9,01% |
| Pendentes de finalização na fase de execução*** | 2.260 | 2.341 | 3,58% |
| Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução | 35 | 36 | 2,86% |
| Total | 3.365 | 3.523 | 4,70% |

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Analisando-se o acervo de forma integral, constata-se que nos últimos doze meses o número de processos tramitando na Unidade Judiciária apresentou uma elevação de 4,70%, passando de 3.365 para 3.523 processos. Além disso, verifica-se que o acervo da Unidade em 31/7/2021 era superior ao dobro da média da sua faixa de movimentação processual (a qual perfazia 1.721,07 processos), resultando no maior acervo entre as quinze unidades com tramitação processual similar.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

| Índice na unidade | Média na faixa | Posição na faixa |
|-------------------|----------------|------------------|
| 0,81 | 0,76 | 9º/15 |

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

| | | | | |
|--------------------------------------------------------------------|---|------------|---|-------------|
| Casos novos | ➡ | 662 | ➡ | 1,12 |
| Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades | | 593 | | |

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

| | | | | |
|--------------------------------------|---|-------------|---|-------------|
| Vazão na unidade | ➡ | 1,12 | ➡ | 0,81 |
| Maior vazão na faixa de movimentação | | 1,39 | | |

| VAZÃO PROCESSUAL – PERÍODO 2020/08 a 2021/07 | | | |
|----------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------|
| | Casos novos | Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs | Arquivados em relação aos casos novos |
| Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul | 662 | 593 | 89,58% |
| Média unidades similares | 567,73 | 542,07 | 95,48% |

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).



Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades foi inferior ao número de casos novos nos últimos doze meses; além disso, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Unidade (89,58%) evidencia um desempenho abaixo da média da sua respectiva faixa (95,48%).

4.6 INDICADOR: IDADE/PRAZO MÉDIO

4.6.1 Idade Média dos Processos em Instrução Processual

| Índice na unidade | Média na faixa | Posição na faixa |
|-------------------|----------------|------------------|
| 1,00 | 0,74 | 15º/15 |

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da consulta aos processos com instrução processual ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{450,77}{498,32} \Rightarrow 1,00$$

| IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO PROCESSUAL – em dias | | | |
|-------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|----------|
| | 2019/08 a 2020/07 | 2020/08 a 2021/07 | Variação |
| Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul | 628,49 | 450,77 | -28,28% |
| Média unidades similares | 406,36 | 332,53 | -18,17% |

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

| Índice na unidade | Média na faixa | Posição na faixa |
|-------------------|----------------|------------------|
| 0,98 | 0,39 | 14º/15 |

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{25,43}{26,06} \Rightarrow 0,98$$

| PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA – em dias | | | |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|----------|
| | 2019/08 a 2020/07 | 2020/08 a 2021/07 | Variação |
| Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul | 51,39 | 25,43 | -50,52% |
| Média unidades similares | 36,48 | 10,20 | -72,04% |

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

| Índice na unidade | Média na faixa | Posição na faixa |
|-------------------|----------------|------------------|
| 1,00 | 0,64 | 15º/15 |



Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início da execução e a data da realização da consulta aos processos com execução ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a execução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{3.076,13}{3.076,13} \Rightarrow 1,00$$

| IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO – em dias | | | |
|-------------------------------------------------|-------------------|-------------------|----------|
| | 2019/08 a 2020/07 | 2020/08 a 2021/07 | Variação |
| Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul | 2.868,57 | 3.076,13 | 7,24% |
| Média unidades similares | 1.806,76 | 1.974,28 | 9,27% |

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

| Índice na unidade | Média na faixa | Posição na faixa |
|-------------------|----------------|------------------|
| 1,00 | 0,66 | 15°/15 |

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início do ajuizamento e a data da realização da consulta aos processos ainda não arquivados definitivamente. São considerados na base de cálculo todos os processos em tramitação no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade Média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{2.865,62}{3.098,27} \Rightarrow 1,00$$

| IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO – em dias | | | |
|---------------------------------------------------|-------------------|-------------------|----------|
| | 2019/08 a 2020/07 | 2020/08 a 2021/07 | Variação |
| Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul | 2.660,40 | 2.865,62 | 7,71% |
| Média unidades similares | 1.781,35 | 1.883,67 | 5,74% |

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

| Índice na unidade | Média na faixa | Posição na faixa |
|-------------------|----------------|------------------|
| 0,86 | 0,60 | 15°/15 |

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} \Rightarrow \frac{(0,59 \times 2) + (0,17 \times 1) + (0,93 \times 3) + (1,00 \times 1) + (0,81 \times 1) + (1,00 \times 2) + (0,98 \times 2) + (1,00 \times 2) + (1,00 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+1)} \Rightarrow 0,86$$



O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,86) nos últimos doze meses foi o último colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual, destacando-se o fato de que a Unidade apresentou desempenhos inferiores à média das unidades similares na totalidade dos indicadores analisados.

Nesse sentido, é importante que a Vara, para uma maior evolução do seu índice de produtividade nos próximos períodos, apresente especial melhora nos indicadores de desempenho referentes ao congestionamento na fase de execução, ao acervo processual, à idade média dos processos em instrução, à idade média dos processos em execução e à idade média dos processos em tramitação – nos quais a Unidade foi a última colocada entre as quinze unidades da respectiva faixa processual.

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

| Nome do servidor | Início considerado* | Fim considerado* | Dias de lotação* | Ausências | Dias desconsiderados* | Dias líquidos | Servidores em atividade |
|-----------------------------------------------|---------------------|------------------|------------------|-----------|-----------------------|---------------|-------------------------|
| Cristiano Batistella Silveira Guterres | 01/8/2020 | 31/7/2021 | 365 | 0 | 0 | 365 | 1,00 |
| Karina Hartmann Konig | 01/8/2020 | 31/7/2021 | 365 | 2 | 0 | 363 | 0,99 |
| Leandro Augusto Hirsch | 01/8/2020 | 31/7/2021 | 365 | 0 | 365 | 0 | 0,00 |
| Lúcia Gaspary Beskow | 31/8/2020 | 10/7/2021 | 314 | 16 | 0 | 298 | 0,82 |
| Luciano Silva de Oliveira | 01/8/2020 | 31/7/2021 | 365 | 0 | 365 | 0 | 0,00 |
| Marcio Rodrigues de Oliveira | 01/8/2020 | 31/7/2021 | 365 | 20 | 0 | 345 | 0,95 |
| Rodrigo Blochtein Kulkes | 26/3/2021 | 31/7/2021 | 128 | 0 | 0 | 128 | 0,35 |
| Rodrigo de Lima da Silva | 01/8/2020 | 31/7/2021 | 365 | 0 | 0 | 365 | 1,00 |
| Romulo Esmério de Araújo | 01/8/2020 | 31/7/2021 | 365 | 0 | 0 | 365 | 1,00 |
| Sandra Maria Colbeich Trajano | 01/8/2020 | 31/7/2021 | 365 | 0 | 0 | 365 | 1,00 |
| Tânia Pacico Lovato | 01/8/2020 | 31/7/2021 | 365 | 0 | 0 | 365 | 1,00 |
| Vinícius de Brum Barbosa | 01/8/2020 | 31/7/2021 | 365 | 0 | 0 | 365 | 1,00 |
| TOTAL | | | | | | | 9,11 |

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" não se referem, necessariamente, às datas originais desses eventos, mas à mínima e máxima data de lotação compreendidas dentro do período selecionado pelo usuário.

* A coluna "Dias de Lotação" soma os dias em que o servidor esteve efetivamente lotado na unidade.

* A coluna "Dias Desconsiderados" soma os dias como Excedente, Oficial de Justiça ou Segurança sem FC.

A **Força de Trabalho Ideal**, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul apresentou, no triênio 2018 a 2020, a média anual de



698,67 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2020 foi de oito servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

| Faixa Processual | Subfaixa | Lotação |
|--------------------------------|------------------|----------------------|
| De 501 a 750 processos por ano | 501 a 625 | 05 servidores |
| | 626 a 750 | 08 servidores |

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul:

| | | | | |
|------------------------------------------------------------------------|---|------------------|---|-------------|
| $\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$ | → | $\frac{9,11}{8}$ | → | 114% |
|------------------------------------------------------------------------|---|------------------|---|-------------|

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

| | | | | |
|---------------------------------------------|---|--------------------|---|-------------|
| Índice de produtividade x força de trabalho | → | 0,86 x 114% | → | 0,98 |
|---------------------------------------------|---|--------------------|---|-------------|

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a última colocação entre as quinze unidades da respectiva faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade da Vara e o seu índice geral se dá em face da média de sua força de trabalho, a qual, além de se encontrar acima do previsto na Resolução nº 63/2010 do CSJT, é superior à média das unidades similares (108%).

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2020

5.1.1 Meta 1: “Julgar mais processos que os distribuídos”.

| META 1/2020 CNJ | | | |
|----------------------|----------------------|---------------|--------------------------|
| Distribuídos em 2020 | Solucionados em 2020 | % | Resultado |
| 696 | 628 | 90,23% | Meta não cumprida |

*Segundo o Glossário das Metas de 2020, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018”.

| META 2/2020 CNJ | | | |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------|
| Processos não julgados até 31/12/2018 | Processos distribuídos até 31/12/2018 e julgados entre 01/01/2019 e 31/12/2020 | % | Resultado |
| 944 | 841 | 89,09% | Meta não cumprida |



5.1.3 Meta 3: “Estimular a conciliação”.

| META 3/2020 CNJ | | | | |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------|--------|------|-------------------|
| Conciliações em 2020 | Solucionados em 2020 (excluindo-se desistências e arquivamentos) | % | Meta | Resultado |
| 231 | 596 | 38,76% | 45% | Meta não cumprida |

5.1.4 Meta 5: “Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente”.

| META 5/2020 CNJ | | | |
|---------------------------------|-----------------------------|--------|-------------------|
| Casos novos de execução em 2020 | Execuções baixadas* em 2020 | % | Resultado |
| 377 | 202 | 53,58% | Meta não cumprida |

* Execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º Grau”.

| META 6/2020 CNJ | | | |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|
| Ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 pendentes de solução | Ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 e julgadas entre 01/01/2018 e 31/12/2020 | % | Resultado |
| 6 | 6 | 100% | Meta cumprida |

5.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

| META 7/2020 CNJ | | | |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| | Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2019 | Processos tramitando na Unidade em 31/12/2019 | Processos tramitando na Unidade em 31/12/2020 |
| 1º | Estado do Rio Grande do Sul | 5 | 16 |
| 2º | WMS Supermercados do Brasil Ltda. | 0 | 0 |
| 3º | Companhia Riograndense de Saneamento | 23 | 30 |
| 4º | Caixa Econômica Federal | 3 | 9 |
| 5º | Banrisul | 3 | 3 |
| 6º | Banco do Brasil S/A | 3 | 5 |
| 7º | Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D | 0 | 5 |
| 8º | Claro S.A. | 6 | 1 |
| 9º | Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos | 2 | 9 |
| 10º | Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT | 0 | 5 |

| META 7/2020 CNJ | | | |
|---------------------|---------------------|----------------|-------------------|
| Total em 31/12/2019 | Total em 31/12/2020 | Meta para 2020 | Resultado |
| 45 | 83 | 44 | Meta não cumprida |



6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade realiza sessões de audiências conforme tabelas abaixo.

| J1 | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta |
|--------------|------------|------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Manhã | | | | | |
| Tarde | 3 – P E | 3 – P E | 3 – P E | * 6 a 10 I e S Todas as audiências iniciais foram concentradas na quinta-feira | ** A cada 15 dias 1 a 3 processos para tentativa de conciliação em execução e conhecimento |

(Fonte: Informações da Diretora de Secretaria da Unidade Judiciária em 20/8/2021)

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

6.2 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

| Tipo | Última Data Marcada | Próxima Data Livre |
|----------------------------------------|---------------------|--------------------|
| Inicial | 21/10/2021 | 04/11/2021 |
| Una Sumaríssimo | 21/10/2021 | 04/11/2021 |
| Instrução | 26/01/2022 | *** 09/09/2021 |
| Tentativa de acordo em execução | 26/08/2021 | 03/09/2021 |
| CPI's | 18/10/2021 | **** |

(Fonte: Informações da Diretora de Secretaria da Unidade Judiciária em 20/8/2021)

“Obs.: Em razão da Pandemia causada pelo novo Coronavírus, desde 15/06/2021, todas as audiências na Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul, inclusive de instrução, estão sendo realizadas por videoconferência.

Nos períodos em que a região do Município de Cachoeira do Sul esteve identificada como risco alto ou altíssimo (bandeira vermelha ou preta) no modelo de distanciamento controlado do Estado do Rio Grande do Sul, as audiências foram realizadas com a participação dos advogados, sendo facultada a participação das partes, desde que em ambiente diverso de seus procuradores, com o exclusivo objetivo de tentativa de conciliação.

Desde 19/07/2021, conforme Portaria Conjunta 3.857/2020 do E. TRT, e considerada a instituição do sistema de Avisos, Alertas e Ações (Decreto 55.882 de 15/05/2021, para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia do COVID-19 no âmbito do RS, foram gradualmente retomadas as atividades presenciais na VT de Cachoeira do Sul, e, a partir de 02/08/2021, retomada a possibilidade de as partes e as testemunhas que não disponham das ferramentas tecnológicas necessárias, de prestar depoimentos nas dependências da Unidade Judiciária.

* No ano de 2021 tanto os processos que tramitam pelo Rito Ordinário, quanto pelo Sumaríssimo foram incluídos em pauta nas quintas-feiras, entre 06 processos e 10 processos especialmente para a formulação da primeira proposta da conciliação e para marcar o prazo inicial para apresentação da defesa.

Havendo mais de dez processos contra o(s) mesmo(s) réu(s), estes são incluídos na mesma data, independentemente do número de processos

** Desde março de 2021 estão sendo incluídos processos nas sextas-feiras, especialmente, de conhecimento e execução para tentativa de conciliação. O número de processos varia de acordo com a iniciativa das partes, e pela análise do processo. Havendo indícios de que o processo pode ser resolvido por acordo, é incluído em pauta. Também são incluídos processos em que uma parte apresenta proposta de conciliação e a outra parte apresenta contraproposta.

Além disso, independentemente do dia da semana, as partes manifestando a intenção de conciliar e requerendo audiência para tanto, são incluídos processos de segundas às quintas-feiras, em regra, às 13h50min.

*** No período de 23/08/2021 a 06/10/2021 foi autorizado o regime de Juízo Auxiliar, com orientação para que fossem incluídos em pauta neste lapso, todos os processos possíveis ajuizados até 31/12/2019.

Como anteriormente (no mês de julho/2021) houve orientação da Corregedoria para inclusão dos 100 processos mais antigos ajuizados até o ano de 2019, no prazo de 120 dias, e os processos já tinham sido incluídos em pauta, e, em razão do Juízo Auxiliar, a orientação foi para inclusão em pauta no período de 23/08/2021 a 06/10/2021, 17 processos terão a audiência antecipada, com inclusão em pauta a partir de 09/09/2021, data em que ainda resta horário livre. Também serão adiados para data posterior a 06/10/2021, os processos ajuizados, partir do ano de 2020 e que já se encontravam com audiência designada no período compreendido entre 23/08/2021 e 06/10/2021, a fim de que se cumpram integralmente as orientações da Corregedoria.



**** Desde a edição do Provimento 277/2021, a VT de Cachoeira do Sul recebeu 01 Carta Precatória para inquirição de testemunha, com sugestão pelo Juízo deprecante de realização da audiência em 18/10/2021, de forma coincidente com a audiência no juízo de origem.

Além disso, houve duas solicitações para oitiva de testemunhas nas dependências da Unidade Judiciária, com datas indicadas no ano de 2022, por e-mail. Como os pedidos foram anteriormente ao Provimento 277/2021, as datas se encontram reservadas. A VT de Cachoeira do Sul pretende disponibilizar a sala de audiências para oitiva de testemunhas, em atenção às disposições do Provimento 277/2021, no turno da manhã, considerando que as audiências pelo Juiz Titular são realizadas no turno da tarde”.

6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

| AUDIÊNCIAS REALIZADAS – 2020/08 a 2021/07 | | | | | | |
|-------------------------------------------|------------|------------|-----------|-----------------------------|-------------------------|------------|
| Juiz (a) | Inicial | Instrução | Una | Conciliação Conhecimento | Conciliação Execução | TOTAL |
| Ana Luiza Barros de Oliveira | 0 | 0 | 0 | 1 | 6 | 7 |
| Carlos Henrique Selbach | 67 | 61 | 0 | 21 | 1 | 150 |
| Maria Cristina Santos Perez | 0 | 0 | 0 | 35 | 21 | 56 |
| Nadir Fátima Zanotelli Coimbra | 180 | 135 | 41 | 120 | 22 | 498 |
| TOTAL | 247 | 196 | 41 | 177 | 50 | 711 |

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 06/8/2021).

6.4 ADIAMENTO DE PAUTA

| NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 2020/08 a 2021/07 | | | |
|-------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------|----------------------|
| Juízes | Audiências marcadas | Audiências canceladas/redesignadas | Índice de adiamentos |
| Processo vinculados ao Juiz Titular | 1.020 | 309 | 30,29% |

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 06/8/2021).

Conforme apontado no quadro acima, o número de audiências redesignadas chegou a 309 no período de 2020/08 a 2021/07, correspondendo a 30,29% de todas as audiências marcadas no período. Em face do exposto, recomenda-se a redução do número adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas, excluídos os casos em que o adiamento se der em razão das medidas adotadas por este Tribunal para o combate à contaminação pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Salienta-se, ainda, que **eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional** para fins informativos, conforme previsto no art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.3 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constata-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

7.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.

As apurações realizadas por meio do Sistema e-Gestão em 20/8/2021 - Painel da Unidade, com dados considerados da carga/prévia do dia 20/8/2021, às 00h56min, registram **10** processos pendentes de



prolação de sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade Judiciária com o Juiz Titular, **Carlos Henrique Selbach**, sendo o mais antigo concluso em 06/5/2021 – 71 dias (processos nº 0020720-59.2019.5.04.0721).

Também consta **03 processos** pendentes com a Juíza Substituta **Nadir Fátima Zanotelli Coimbra** (nºs 0020310-64.2020.5.04.0721, 0020071-26.2021.5.04.0721 e 0020713-33.2020.5.04.0721, conclusos em 02, 06 e 07/7/2021, respectivamente – 34, 32 e 31 dias).

8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

Segundo as informações prestadas pela Diretora de Secretaria na entrevista correcional, a tarefa é cumprida entre 48 e 72 horas, a partir da determinação.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

De acordo com o informado, a expedição *“de mandados e autorizações judiciais que dependiam de cumprimento presencial foram feitas e já se encontram todas distribuídas aos oficiais de justiça”*, sendo que, em 23/08/2021, havia um processo necessitando de análise dos autos físicos, dois processos do mês de fevereiro e um processo do mês de março. Nos demais processos, estavam pendentes de cumprimentos as determinações a partir do dia 16/04/2021.

Foram apontadas dificuldades enfrentadas pela Secretaria da Unidade, relacionadas a *“instabilidade e limitação dos sistemas, as dificuldades enfrentadas no PJE-calc, o trabalho remoto”*, bem como *“demora, estabilidade, acesso à internet, mau funcionamento dos sistemas de expedição de alvarás, RPHPs, dentre outros”*.

Outrossim, foi destacado que a Unidade prioriza a confecção de precatórios e requisições de pequeno valor. No dia 23/08/2021, havia 06 processos aguardando a expedição de precatório e/ou requisições de pequeno valor, o que estava sendo providenciado pelo servidor responsável.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás são expedidos em até 05 dias, considerando-se a confecção, a conferência e a assinatura pelo magistrado. Já os alvarás referentes a acordos são expedidos, em regra, em 48 horas. Quanto aos alvarás destinados à liberação de eventual saldo remanescente em favor da parte reclamada, foi esclarecido ser *“dada a mesma prioridade relativa aos demais alvarás, porém sempre depois da expedição aos demais credores (reclamantes, advogados, peritos) e depois de atendidas as determinações do Provimento 273/2020”*.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

Em 23/08/2021 estavam sendo despachadas as petições recebidas no dia 24/02/2021. No aspecto, foi ressaltado que *“a análise das petições, atualmente, é dividida entre 02 servidores”*, havendo *“duas petições do mês de fevereiro que restam ser examinadas”*, sendo que as demais são, a partir de 10/03/2021.

No tocante à análise de petições, foi salientado, ainda, que *“a partir da suspensão das atividades externas, das audiências, e do trabalho remoto, houve um acréscimo considerável no número de petições relativas ao processo de conhecimento e a maioria diz respeito à análise quanto às provas a serem produzidas (o que antes era realizado pelo magistrado e agora pela Secretaria), inclusão em pauta e designação de perícias presenciais”*.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Em 23/08/2021 estavam sendo impulsionados os processos da fase de conhecimento com o prazo vencido a partir do dia 24/04/2021, havendo dois processos pendentes de análise, cujo vencimento se deu em 23/02/2021.

Na fase de liquidação, em 23/08/2021, estavam sendo impulsionados os processos com o prazo vencido a partir de 21/07/2021, excepcionados os seguintes casos de processos com prazo vencido pendentes de análise: um do dia 13/02/2021; um processo do dia 14/05/2021 e três processos, cujo vencimento ocorreu no mês de junho.



Na fase de execução, em 23/08/2021, estavam sendo impulsionados os processos com os prazos vencido a partir a partir de 15/05/2021, estando, porém, pendentes de análise, um processo com vencimento do prazo em 27/02/2021 e um processo, cujo vencimento ocorreu em 05/03/2021.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

No arquivamento de processos, é observado o procedimento previsto no Provimento nº 273/2020 da Corregedoria Regional do TRT4. Certificada a inexistência de saldos em contas judiciais, é procedido o arquivamento, mediante sentença de extinção da execução. Na hipótese de existência de saldos, é realizada pesquisa na ferramenta de apoio à execução, oferecimento do valor às Varas do Trabalho e, não havendo outros processos, a devolução do saldo à parte ré.

Outrossim, tratando-se de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento é procedido somente depois de cumprido o ajuste.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

Existem em torno de 15 a 20 execuções reunidas em trâmite na Unidade Judiciária. Foi referido que, atualmente, está havendo requerimentos de desarquivamento de processos contra o mesmo devedor, sendo requerida a reunião de execuções.

8.8 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que *“A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”*. Segundo a Diretora de Secretaria, a Unidade aplica a referida disposição da CLT: a inscrição no BNDT ocorre quando decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data da citação, caso não efetuado o pagamento ou garantida a execução, enquanto a retirada ocorre quando da quitação integral da dívida, no momento do julgamento da extinção da execução. Havendo garantia do Juízo ou suspensão da exigibilidade, o ajuste de dados no BNDT é efetuado posteriormente.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01/01/2017 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31/7/2021. Dessa consulta, constatou-se que os processos listados no rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:

| Processo | Data de inclusão no BNDT | Parte | Data da extinção ou arquivamento do processo |
|---------------------------|--------------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 0000028-15.2014.5.04.0721 | 28/7/2017 | Dragagem de Areia Seringa Ltda. | 05/4/2019 |
| 0000078-12.2012.5.04.0721 | 15/4/2014 | Vimon – Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. – EPP | 02/7/2018 |
| 0000078-12.2012.5.04.0721 | 09/3/2015 | Valdivia Carrilho Pinho | 02/7/2018 |
| 0000078-12.2012.5.04.0721 | 09/3/2015 | Viviane Kerber Pinho de Magalhães | 02/7/2018 |
| 0000192-48.2012.5.04.0721 | 26/11/2015 | A.R.P. Ambiental, Limpeza e Conservação Ltda. – ME | 31/8/2018 |
| 0000209-21.2011.5.04.0721 | 18/5/2012 | Cesar Augusto de Carvalho Peralta | 07/12/2018 |
| 0000209-21.2011.5.04.0721 | 14/9/2011 | Peralta & San Martin Ltda | 07/12/2018 |
| 0000209-21.2011.5.04.0721 | 18/5/2012 | Ana Paula San Martin Peralta | 07/12/2018 |
| 0000215-91.2012.5.04.0721 | 15/4/2014 | Vimon – Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. – EPP | 02/7/2018 |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

| | | | |
|---------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------|------------|
| 0000215-91.2012.5.04.0721 | 05/11/2014 | Valdivia Carrilho Pinho | 02/7/2018 |
| 0000215-91.2012.5.04.0721 | 05/11/2014 | Viviane Kerber Pinho de Magalhães | 02/7/2018 |
| 0000286-30.2011.5.04.0721 | 18/5/2012 | Pelzer Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. | 09/7/2021 |
| 0000408-43.2011.5.04.0721 | 13/11/2015 | Valdivia Carrilho Pinho | 29/8/2019 |
| 0000408-43.2011.5.04.0721 | 06/10/2015 | Viviane Kerber Pinho de Magalhães | 29/8/2019 |
| 0000494-14.2011.5.04.0721 | 28/6/2013 | Servicar Veículos Ltda. – ME | 18/5/2021 |
| 0000494-14.2011.5.04.0721 | 09/3/2016 | Luís Alberto da Silva | 18/5/2021 |
| 0000494-14.2011.5.04.0721 | 09/3/2016 | Luzia Veronica Miranda da Silva | 18/5/2021 |
| 0000649-80.2012.5.04.0721 | 07/12/2017 | Linksul Telecomunicações Ltda. – ME | 30/8/2018 |
| 0000649-80.2012.5.04.0721 | 07/12/2017 | Sidonal Guterres de Oliveira | 30/8/2018 |
| 0000690-47.2012.5.04.0721 | 10/12/2018 | Fundação Attila Taborda | 13/02/2020 |
| 0000739-20.2014.5.04.0721 | 10/10/2016 | P & M Indústria, Comércio e Assistência Técnica de Caldeiras Ltda. | 11/4/2018 |
| 0000768-07.2013.5.04.0721 | 31/3/2016 | WJ Assessoria Empresarial Ltda; | 23/3/2021 |
| 0000783-44.2011.5.04.0721 | 22/5/2013 | Luís Suelci da Silva Cardoso | 17/8/2018 |
| 0000867-74.2013.5.04.0721 | 15/02/2017 | Supriuniao Drogaria Ltda. – ME | 29/11/2017 |
| 0000911-30.2012.5.04.0721 | 31/10/2014 | Carol Dionizio Guazina Majewski | 08/10/2019 |
| 0000971-32.2014.5.04.0721 | 14/01/2016 | Ethos Gestão de Pessoas Ltda. – EPP | 07/6/2018 |
| 0026600-77.1992.5.04.0721 | 21/5/2012 | Mernak S.A. | 25/6/2020 |
| 0027500-11.2002.5.04.0721 | 24/7/2013 | Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN | 12/3/2019 |
| 0029700-15.2007.5.04.0721 | 14/8/2013 | Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN | 15/02/2019 |
| 0037300-34.2000.5.04.0721 | 12/01/2012 | Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN | 28/9/2018 |
| 0045100-98.2009.5.04.0721 | 16/09/2011 | Adalberto Garcia Pereira | 07/10/2019 |
| 0063900-97.1997.5.04.0721 | 14/08/2012 | Kerber Cia. Ltda. – ME | 26/6/2020 |
| 0063900-97.1997.5.04.0721 | 14/08/2012 | Vimon – Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. – EPP | 26/6/2020 |
| 0074200-94.1992.5.04.0721 | 13/10/201 | Vilmar Correa da Silveira | 07/10/2019 |
| 0082800-84.2004.5.04.0721 | 25/11/2011 | Hermano Assis do Amaral | 08/10/2019 |
| 0084900-41.2006.5.04.0721 | 19/09/2011 | Cooperativa de Trabalho do Vale Jacuí Ltda. | 16/9/2019 |
| 0085800-19.2009.5.04.0721 | 14/09/2011 | Nelson Flores | 08/10/2019 |
| 0102300-68.2006.5.04.0721 | 14/09/2011 | Massa Falida Rech Distribuidora de Cosméticos Ltda. – ME | 07/10/2019 |
| 0106800-75.2009.5.04.0721 | 16/09/2011 | Vimon – Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. – EPP | 20/5/2020 |
| 0274200-85.2007.5.04.0721 | 19/09/2011 | WR Têxtil Indústria e Comércio Ltda. – Massa Falida | 07/10/2019 |
| 0277200-93.2007.5.04.0721 | 23/11/2015 | Milenium – Construtora Ltda. | 01/10/2018 |

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 06/8/2021).

Deverá a Unidade Judiciária, portanto, examinar a situação dos processos listados, excluindo do BNDT, em caso de equívoco, os devedores que permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados. **Ressalte-se que deve ser adotado o mesmo procedimento caso o registro de arquivamento definitivo dos autos tenha sido lançado pelo JAE.**



8.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.9.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

a) Tutelas provisórias pendentes

| | | | |
|---------------------------|---------------------------|---|---|
| 0020697-84.2017.5.04.0721 | 0021025-14.2017.5.04.0721 | - | - |
|---------------------------|---------------------------|---|---|

b) Embargos de declaração

| | | | |
|---------------------------|---|---|---|
| 0020951-28.2015.5.04.0721 | - | - | - |
|---------------------------|---|---|---|

c) Incidentes na liquidação/execução

| | | | |
|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 0020423-57.2016.5.04.0721 | 0026800-30.2005.5.04.0721 | 0000143-70.2013.5.04.0721 | 0020338-71.2016.5.04.0721 |
| 0020804-31.2017.5.04.0721 | 0020726-71.2016.5.04.0721 | 0000356-47.2011.5.04.0721 | 0020950-72.2017.5.04.0721 |
| 0020313-58.2016.5.04.0721 | - | - | - |

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 17/8/2021).

Determina-se, portanto, que a Unidade Judiciária verifique a situação dos processos acima listados, verificando e corrigindo eventuais inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais, **devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional.**

8.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.9.2.1 Valores pagos aos reclamantes

| PERÍODO 2020/08 a 2021/07 | | |
|--------------------------------------------|-------------------------|----------------|
| Procedência | Valor | Percentual |
| Decorrentes de Execução | R\$ 1.363.906,48 | 13,83% |
| Decorrentes de Acordo | R\$ 6.254.726,99 | 63,41% |
| Decorrentes de Pagamento Espontâneo | R\$ 2.244.873,90 | 22,76% |
| TOTAL | R\$ 9.863.507,37 | 100,00% |

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 06/8/2021).

8.9.2.2 Valores diversos

| PERÍODO 2020/08 a 2021/07 | | |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|
| Classificação | Valor | Percentual |
| Custas Processuais e Emolumentos | R\$ 143.511,47 | 16,13% |
| Contribuição Previdenciária arrecadada | R\$ 636.683,17 | 71,56% |
| Imposto de Renda arrecadado | R\$ 109.566,88 | 12,31% |
| Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho | R\$ 0,00 | 0,00% |
| TOTAL | R\$ 889.761,52 | 100,00% |

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 06/8/2021).



8.9.3 Análise dos Processos Eletrônicos

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos foi **realizada entre os dias 12 e 13/08/2021**, sendo selecionados os seguintes processos:

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 1 | Processo nº 0020630-56.2016.5.04.0721 |
| Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento | |
| Movimentação processual: a sentença prolatada em 10/09/2019, ID. 36f8e50, homologou o acordo formalizado pelas partes (ID. 83f1474), com prazo de pagamento do principal em 24 parcelas a iniciar em 19/09/2019. Parcelas não registradas na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo", inviabilizando a migração automática do processo para a tarefa "Acordos vencidos". O processo encontra-se na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo" desde 10/02/2020. | |
| 2 | Processo nº 0020511-56.2020.5.04.0721 |
| Classe: Produção Antecipada da Prova (PAP) Fase: Conhecimento | |
| Movimentação processual: sentença prolatada em 14/05/2021, ID. 66b8271, homologou o acordo formalizado pelas partes (ID. 0fdc243), com prazo de pagamento do principal em parcela única até o dia 21/05/2021. Em 14/06/2021, foi expedida certidão pela Secretaria, informando que registrou os pagamentos efetuados e procedeu ao arquivamento dos autos. Até 13/08/2021, não constam no andamento processual registros de pagamentos. O processo ainda permanece na tarefa "Acordos vencidos" desde 21/06/2021. | |
| 3 | Processo nº 0020270-48.2021.5.04.0721 |
| Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento | |
| Movimentação processual: até 13/08/2021 não foi realizada a conclusão dos autos para a apreciação do acordo juntado em 02/08/2021 e esclarecimentos apresentados pelas partes em 03/08/2021. O processo permanece na tarefa "Análise" desde 03/08/2021. | |
| 4 | Processo nº 0020938-58.2017.5.04.0721 |
| Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento | |
| Movimentação processual: após o cumprimento, em 08/06/2021, das determinações constantes no despacho proferido em 30/11/2020, os autos encontram-se conclusos para análise do requerimento da parte autora de reconhecimento de grupo econômico desde 28/01/2021. O processo permanece na tarefa "Elaborar despacho" desde 28/01/2021. | |
| 5 | Processo nº 0020697-84.2017.5.04.0721 |
| Classe: Tutela Cautelar Antecedente (TutCautAnt) Fase: Conhecimento | |
| Movimentação processual: anexado aos autos ofício da 16ª Vara Federal de Porto Alegre, ID. 976c960, em 29/06/2021, solicitando informações ao Juízo trabalhista sobre a alienação e proposta de venda de bem imóvel. Até 13/08/2021, não foi feita a conclusão necessária para o Juízo prestar as informações solicitadas no referido Ofício. Os autos se encontram na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 21/01/2021. | |
| 6 | Processo nº 0020223-74.2021.5.04.0721 |
| Classe: Carta Precatória Cível (CartPrecCiv) Fase: Conhecimento | |
| Movimentação processual: até 13/08/2021 os autos aguardam o cumprimento da determinação final constante no despacho proferido em 21/04/2021 (ID. b514dab), consistente no encaminhamento dos autos à Vara deprecante. O processo permanece na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 04/05/2021. | |
| 7 | Processo nº 0020473-15.2018.5.04.0721 |
| Classe: Ação Trabalhista – Rito Sumário (Alçada) (ATAIc) Fase: Liquidação | |
| Movimentação processual: após o vencimento <i>in albis</i> do prazo do autor, em 08/10/2020, para dizer se pretende a execução do título judicial, devendo, em caso positivo, requerer a execução, nos termos do que determina o art. 878 da CLT, não é verificada movimentação processual até 13/08/2021. O processo permanece na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 27/06/2020. | |



8

Processo nº 0020050-84.2020.5.04.0721

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Liquidação

Movimentação processual: após a juntada da manifestação do autor, em 21/07/2021, concordando com os cálculos de liquidação apresentados pelo contador em 14/07/2021, não é verificada movimentação processual até 13/08/2021. O processo permanece na tarefa "Conclusão ao magistrado" desde 21/07/2021, porém, sem que sequer tenha sido especificado o tipo de ato judicial a ser proferido.

9

Processo nº 0020300-59.2016.5.04.0721

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Liquidação

Movimentação processual: até 13/08/2021, os autos aguardam o cumprimento da determinação final constante no despacho proferido em 27/07/2021 (ID. a561e1d), ordenando a conclusão dos autos para adoção dos procedimentos necessários à extinção da execução. O processo permaneceu na fase de liquidação, mesmo após a homologação dos cálculos, conforme decisão proferida em 14/04/2021 (ID. 3db0067). Os autos se encontram na tarefa "Conclusão ao magistrado" desde 05/08/2021, porém, sem que sequer tenha sido especificado o tipo de ato judicial a ser proferido.

10

Processo nº 0020722-97.2017.5.04.0721

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Execução

Movimentação processual: em 23/04/2020, foi protocolada manifestação do autor, ID. 5bd8c81, com requerimentos de conversão do arresto em penhora e reunião de todas as execuções contra a executada neste feito. Até 13/08/2021, não foi feita a conclusão necessária para o Juízo apreciar a referida manifestação. O processo permanece na tarefa "Conclusão ao magistrado" desde 23/09/2020, porém, sem que sequer tenha sido especificado o tipo de ato judicial a ser proferido.

11

Processo nº 0020200-02.2019.5.04.0721

Classe: Tutela Cautelar Antecedente (TutCautAnt)

Fase: Execução

Movimentação processual: em 15/06/2021, foi protocolada manifestação do autor, ID. d3b6a27, com requerimentos de conversão do arresto em penhora e alienação judicial do bem. Até 13/08/2021, não foi feita a conclusão necessária para o Juízo apreciar a referida manifestação. O processo permanece na tarefa "Conclusão ao magistrado" desde 18/02/2021, porém, sem que sequer tenha sido especificado o tipo de ato judicial a ser proferido.

12

Processo nº 0000491-54.2014.5.04.0721

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Execução

Movimentação processual: até 13/08/2021, não foi feita a conclusão necessária para o Juízo apreciar a manifestação juntada pela reclamante, em 02/08/2021 (ID. 0f108e7), requerendo a liberação do depósito recursal. O processo aguarda remessa ao TRT4, para fins de julgamento de Agravo de Petição, recebidos em 11/09/2020, conforme decisão sob ID. e0c9003. Os autos se encontram na tarefa "Conclusão ao magistrado" desde 11/03/2021, porém, sem que sequer tenha sido especificado o tipo de ato judicial a ser proferido.

13

Processo nº 0020077-09.2016.5.04.0721

Classe: Execução de Termo de Ajuste de Conduta (ExTAC)

Fase: Execução

Movimentação processual: despacho proferido em 07/04/2021, ID. 1cfd9f, determinou que fosse feita a retificação da conta, pela Secretaria. Após, o processo deveria ir à conclusão para que o Juízo apreciasse o requerimento da parte executada, em relação a venda direta de bem imóvel penhorado. No referido despacho, constou também que a análise dos embargos de declaração seria feita após a apreciação do referido requerimento. Em 08/04/2021, foi juntada certidão de cálculos e de saldo do depósito judicial pela Secretaria. Os autos permanecem sem movimentação processual até 13/08/2021 e se encontram na tarefa "Conclusão ao magistrado" desde 09/04/2021, porém, sem que sequer tenha sido especificado o tipo de ato judicial a ser proferido.

14

Processo nº 0025300-21.2008.5.04.0721

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Execução

Movimentação processual: despacho proferido em 20/01/2021, ID. d788c4e, determinou que fosse realizada consulta, por meio do convênio JUCISRS, para fins de verificação da composição societária da executada, devendo os autos, após, voltarem conclusos. A determinação foi cumprida pela Secretaria em 10/03/2021, conforme certidão sob ID. 9ab369f. Os autos permanecem sem movimentação processual até 13/08/2021 e se encontram na tarefa "Elaborar despacho" desde 10/03/2021.



15

Processo nº 0020334-29.2019.5.04.0721

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Execução

Movimentação processual: até 13/08/2021, o processo aguarda a conclusão necessária para o Juízo apreciar a manifestação juntada pelo reclamante em 24/02/2021 (ID. 8e6a203), com requerimentos de reunião de execuções e alienação judicial de bem penhorado. O processo permanece na tarefa "Prazos Vencidos" desde 27/02/2021.

16

Processo nº 0035500-29.2004.5.04.0721

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Execução

Movimentação processual: até 13/08/2021 o processo aguarda a conclusão necessária para o Juízo apreciar a manifestação juntada pelos reclamantes em 26/02/2021 (ID. f050cd6), com requerimentos de reconhecimento de fraude à execução e alienação judicial de bens. O processo permanece na tarefa "Prazos Vencidos" desde 05/03/2021.

8.10 EXAME DOS LIVROS

8.10.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema inFOR em 20/8/2021, não constaram autos em carga com prazo vencido aos advogados há mais de 10 dias.

8.10.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema inFOR em 20/8/2021, não constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.

8.11 MANDADOS

8.11.1 Mandados Recebidos

| NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS | | |
|------------------------------|----------------|----------------|
| | Total | Média mensal |
| 2019/08 a 2020/07 | 1.636 | 136,33 |
| 2020/08 a 2021/07 | 996 | 83,00 |
| Variação | -39,12% | -39,12% |

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 17/8/2021).

No período de agosto de 2020 a julho de 2021, a Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul emitiu 996 mandados para cumprimento; dessa forma, a média mensal alcançou 83 mandados, 39,12% inferior à média verificada nos doze meses anteriores (136,33).

8.11.2. Cumprimento de Mandados

| NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS | | |
|------------------------------|----------------|----------------|
| | Total | Média mensal |
| 2019/08 a 2020/07 | 1.646 | 137,17 |
| 2020/08 a 2021/07 | 999 | 83,25 |
| Variação | -39,31% | -39,31% |

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 17/8/2021).

Foram cumpridos **999 mandados** pelos oficiais de justiça avaliadores no período de 2020/08 a 2021/07; dessa forma, a média da Unidade alcançou 83,25 mandados cumpridos por mês. Houve uma redução de **647 mandados** cumpridos nesse período na comparação com os doze meses anteriores, correspondendo a uma queda de 39,31% na média mensal de mandados cumpridos.



8.11.3 Tempo Médio para Cumprimento dos Mandados

| TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS | | | |
|----------------------------------------------|-------------------|-------------------|----------------|
| | 2019/08 a 2020/07 | 2020/08 a 2021/07 | Variação |
| PRAZO MÉDIO GERAL | 10,65 | 21,69 | 103,76% |

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 17/8/2021).

O tempo médio para cumprimento dos mandados pelos oficiais de justiça lotados na Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul avançou 103,76% no interregno de 2020/08 a 2021/07, na comparação com os doze meses anteriores.

8.11.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

| NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO | | | | |
|-------------------------------------------------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------|
| | 2019/08 a 2020/07 | | 2020/08 a 2021/07 | |
| | Quantidade | Percentual | Quantidade | Percentual |
| TOTAL GERAL | 458 | 28,00% | 379 | 38,05% |

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 17/8/2021).

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de 9 dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para 10 dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Analisando-se as informações do sistema informatizado da Unidade Judiciária, constatou-se que 379 mandados foram devolvidos com atraso pelos oficiais de justiça avaliadores entre 2020/08 e 2021/07 – o equivalente a 38,05% de todos os mandados cumpridos no período (percentual superior ao verificado nos doze meses anteriores).

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:

| MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO (NO PERÍODO DE AGOSTO/2020 A JULHO/2021) | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------|-------------------|---------------|
| Processo | Oficial de Justiça | Data da distribuição | Data da devolução | Total de dias |
| 0020129-97.2019.5.04.0721 | Luciano Silva de Oliveira | 27/3/2020 | 10/12/2020 | 172 |
| 0000482-29.2013.5.04.0721 | Leandro Augusto Hirsch | 13/3/2020 | 23/11/2020 | 170 |
| 0046200-74.2006.5.04.0016 | Leandro Augusto Hirsch | 29/02/2020 | 09/11/2020 | 169 |
| 0000889-02.2013.5.04.0732 | Leandro Augusto Hirsch | 04/3/2020 | 09/11/2020 | 167 |
| 0020243-41.2016.5.04.0721 | Leandro Augusto Hirsch | 27/3/2020 | 02/12/2020 | 167 |
| 0020538-44.2017.5.04.0721 | Leandro Augusto Hirsch | 17/3/2020 | 18/11/2020 | 165 |
| 0000229-07.2014.5.04.0721 | Luciano Silva de Oliveira | 30/3/2020 | 12/11/2020 | 152 |
| 0025900-47.2005.5.04.0721 | Leandro Augusto Hirsch | 14/4/2020 | 18/11/2020 | 148 |
| 0000072-34.2014.5.04.0721 | Luciano Silva de Oliveira | 30/3/2020 | 05/11/2020 | 147 |
| 0020076-82.2020.5.04.0721 | Luciano Silva de Oliveira | 26/11/2020 | 30/7/2021 | 144 |
| 0020573-38.2016.5.04.0721 | Leandro Augusto Hirsch | 22/4/2020 | 18/11/2020 | 143 |
| 0020892-06.2016.5.04.0721 | Leandro Augusto Hirsch | 13/5/2020 | 09/12/2020 | 143 |
| 0000012-81.2013.5.04.0661 | Luciano Silva de Oliveira | 26/5/2020 | 12/01/2021 | 141 |
| 0020299-06.2018.5.04.0721 | Leandro Augusto Hirsch | 24/4/2020 | 11/11/2020 | 136 |



| | | | | |
|---------------------------|---------------------------|------------|------------|------------|
| 0025900-47.2005.5.04.0721 | Luciano Silva de Oliveira | 14/4/2020 | 29/10/2020 | 135 |
| 0020432-48.2018.5.04.0721 | Luciano Silva de Oliveira | 22/4/2020 | 05/11/2020 | 134 |
| 0020457-16.2017.5.04.0812 | Luciano Silva de Oliveira | 15/12/2020 | 30/7/2021 | 132 |
| 0020457-16.2017.5.04.0812 | Luciano Silva de Oliveira | 15/12/2020 | 30/7/2021 | 132 |
| 0020084-59.2020.5.04.0721 | Luciano Silva de Oliveira | 17/12/2020 | 30/7/2021 | 130 |
| 0020289-93.2017.5.04.0721 | Luciano Silva de Oliveira | 12/01/2021 | 30/7/2021 | 128 |
| 0032800-51.2002.5.04.0721 | Luciano Silva de Oliveira | 11/01/2021 | 30/7/2021 | 128 |
| 0020080-27.2017.5.04.0721 | Luciano Silva de Oliveira | 26/3/2020 | 24/9/2020 | 122 |
| 0021088-33.2016.5.04.0702 | Luciano Silva de Oliveira | 06/3/2020 | 01/9/2020 | 120 |
| 0020403-27.2020.5.04.0721 | Leandro Augusto Hirsch | 05/02/2021 | 22/7/2021 | 112 |

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 17/8/2021).

8.11.5 Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado

Por meio de consulta ao sistema informatizado, realizada no dia 17/8/2021, foi constatada a existência de **40 mandados** sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagem abaixo:

| MANDADOS EM ABERTO NO SISTEMA | | | | |
|-------------------------------|---------------------------|----------------------|----------------------------------|---------------|
| | Nº Processo | Data da Distribuição | Oficial de Justiça | Dias em carga |
| 1 | 0020027-46.2017.5.04.0721 | 13/01/2021 | Luciano Silva de Oliveira | 139 |
| 2 | 0020141-14.2019.5.04.0721 | 13/01/2021 | Luciano Silva de Oliveira | 139 |
| 3 | 0020673-85.2019.5.04.0721 | 13/01/2021 | Luciano Silva de Oliveira | 139 |
| 4 | 0020871-64.2015.5.04.0721 | 13/01/2021 | Luciano Silva de Oliveira | 139 |
| 5 | 0081100-05.2006.5.04.0721 | 13/01/2021 | Luciano Silva de Oliveira | 139 |
| 6 | 0093100-76.2002.5.04.0721 | 13/01/2021 | Luciano Silva de Oliveira | 139 |
| 7 | 0020654-50.2017.5.04.0721 | 13/01/2021 | Luciano Silva de Oliveira | 139 |
| 8 | 0000593-81.2011.5.04.0721 | 15/01/2021 | Luciano Silva de Oliveira | 139 |
| 9 | 0000804-49.2013.5.04.0721 | 15/01/2021 | Luciano Silva de Oliveira | 139 |
| 10 | 0020660-23.2018.5.04.0721 | 15/01/2021 | Luciano Silva de Oliveira | 139 |
| 11 | 1024200-54.2009.5.04.0761 | 06/4/2021 | Oficial de Justiça não designado | 92 |
| 12 | 0235500-40.2007.5.04.0721 | 07/4/2021 | Oficial de Justiça não designado | 91 |
| 13 | 0020554-95.2017.5.04.0721 | 08/4/2021 | Oficial de Justiça não designado | 90 |
| 14 | 0020607-76.2017.5.04.0721 | 08/4/2021 | Oficial de Justiça não designado | 90 |
| 15 | 0036100-50.2004.5.04.0721 | 28/4/2021 | Leandro Augusto Hirsch | 77 |
| 16 | 0036100-50.2004.5.04.0721 | 28/4/2021 | Leandro Augusto Hirsch | 77 |
| 17 | 0020207-80.2021.5.04.0702 | 19/5/2021 | Oficial de Justiça não designado | 63 |
| 18 | 0020207-80.2021.5.04.0702 | 19/5/2021 | Oficial de Justiça não designado | 63 |
| 19 | 0020775-10.2019.5.04.0721 | 25/5/2021 | Oficial de Justiça não designado | 59 |
| 20 | 0021135-70.2017.5.04.0702 | 17/6/2021 | Leandro Augusto Hirsch | 42 |
| 21 | 0020349-27.2021.5.04.0721 | 02/7/2021 | Leandro Augusto Hirsch | 31 |
| 22 | 0020349-27.2021.5.04.0721 | 02/7/2021 | Leandro Augusto Hirsch | 31 |



| | | | | |
|----|---------------------------|-----------|----------------------------------|----|
| 23 | 0000695-56.2012.5.04.0014 | 07/7/2021 | Leandro Augusto Hirsch | 28 |
| 24 | 0074300-73.1997.5.04.0721 | 09/7/2021 | Oficial de Justiça não designado | 26 |
| 25 | 0000229-07.2014.5.04.0721 | 19/7/2021 | Oficial de Justiça não designado | 20 |
| 26 | 0020350-85.2016.5.04.0721 | 20/7/2021 | Leandro Augusto Hirsch | 19 |
| 27 | 0020199-46.2021.5.04.0721 | 22/7/2021 | Oficial de Justiça não designado | 17 |
| 28 | 0020377-29.2020.5.04.0721 | 23/7/2021 | Leandro Augusto Hirsch | 16 |
| 29 | 0020004-61.2021.5.04.0721 | 24/7/2021 | Oficial de Justiça não designado | 15 |
| 30 | 0020099-91.2021.5.04.0721 | 26/7/2021 | Leandro Augusto Hirsch | 15 |
| 31 | 0001074-39.2014.5.04.0721 | 26/7/2021 | Oficial de Justiça não designado | 15 |
| 32 | 0020339-40.2021.5.04.0702 | 28/7/2021 | Leandro Augusto Hirsch | 13 |
| 33 | 0020067-28.2017.5.04.0721 | 28/7/2021 | Oficial de Justiça não designado | 13 |
| 34 | 0020449-55.2016.5.04.0721 | 28/7/2021 | Oficial de Justiça não designado | 13 |
| 35 | 0020706-41.2020.5.04.0721 | 28/7/2021 | Oficial de Justiça não designado | 13 |
| 36 | 0000363-34.2014.5.04.0721 | 29/7/2021 | Oficial de Justiça não designado | 12 |
| 37 | 0020283-47.2021.5.04.0721 | 29/7/2021 | Oficial de Justiça não designado | 12 |
| 38 | 0020606-91.2017.5.04.0721 | 29/7/2021 | Oficial de Justiça não designado | 12 |
| 39 | 0020006-19.2020.5.04.0122 | 30/7/2021 | Oficial de Justiça não designado | 11 |
| 40 | 0020728-36.2019.5.04.0721 | 30/7/2021 | Oficial de Justiça não designado | 11 |

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 17/8/2021).

8.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação da Diretora de Secretaria, a Unidade Judiciária observa a norma contida no art. 102, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

8.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação da Diretora de Secretaria, a liberação do depósito recursal para o reclamante é procedida na confecção da sentença de liquidação ou na apresentação do cálculo pelo réu, sendo o valor apurado maior do que aquele depósito, mediante requerimento da parte autora, ou da própria parte ré.

8.14 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, a Diretora de Secretaria informou que a desconsideração da personalidade jurídica é procedida mediante provocação da parte, salvo em se tratando de empresário individual. Quanto ao procedimento adotado, há instauração do incidente de que tratam os artigos 133 a 137 do CPC, conforme dispõe o art. 855-A da CLT. Antes da citação do sócio, são realizadas medidas constritivas, sendo determinadas pesquisas nos sistemas Sisbajud, Renajud e CNIB.

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.



10 OUVIDORIA

Constou na Ouvidoria deste TRT **03** processos administrativos relativo à Unidade Judiciária durante o período correccionado, conforme abaixo.

| PROAD nº | Processo nº | Assunto e Resumo |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5827/2020 | 0097700-09.2003.5.04.0721 | Dúvidas/Consultas para a Ouvidoria - Manifestação para Ouvidoria através do portal |
| 9991/2020 | 0020045-62.2020.5.04.0721 | Reclamação para a Ouvidoria - Manifestação para Ouvidoria através do portal – <i>“Conduta de Servidores --> reclamação sobre atendimento prestado pela unidade (contato telefônico feito durante evento do 23º Encontro de Gestores) --> informado sobre o evento bem como que o assunto foi recebido como contribuição aos serviços prestados pelo Tribunal”</i> |
| 10676/2020 | 0020156-22.2015.5.04.0721 0020658-19.2019.5.04.0721 0023500-60.2005.5.04.0721 | Reclamação para a Ouvidoria - Manifestação para OUVIDORIA – <i>“Consulta Processual - Processo com tramitação regular --> localizado nº processo e contatada a VT que explicou sobre a complexidade da ação de reunião das execuções e medidas tomadas”</i> |

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul obteve resultados inferiores à média da respectiva faixa de movimentação processual na totalidade dos indicadores analisados.

Com relação aos indicadores relativos ao congestionamento processual, destaca-se, negativamente, o resultado relativo à fase de execução (última colocada entre as quinze unidades da respectiva faixa de movimentação processual), o qual se deve tanto ao elevado estoque de execuções pendentes do período anterior (superior ao dobro da média das unidades similares) quanto ao reduzido número de execuções finalizadas no período analisado (32,78% abaixo da média das unidades similares). A seu turno, a Vara também registrou desempenhos inferiores à média das unidades similares nos indicadores relativos à fase de conhecimento e aos incidentes processuais.

Por sua vez, o indicador referente ao acervo processual é outro dos destaques negativos da Unidade, na medida em que a Vara apresentava, em 31/7/2021, o maior acervo de sua respectiva faixa de movimentação processual (superior ao dobro da média das unidades similares) – apresentando, ainda, uma elevação de 4,70% em seu estoque de processos pendentes de finalização no período analisado. A Unidade registrou, ainda, uma vazão processual inferior à média das unidades similares no período analisado.

Quanto aos indicadores relativos à idade média e ao prazo médio dos processos na Unidade, destacam-se, negativamente, os indicadores relativos à idade média dos processos em instrução, à idade média dos processos em execução e à idade média dos processos em tramitação, nos quais a Vara registrou a última posição na sua faixa de movimentação processual. A seu turno, a Unidade também apresentou um desempenho inferior à média das unidades similares no indicador referente ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença.

Em relação ao resultado apresentado pela Unidade Judiciária, referente à fase de execução, durante a videoconferência realizada, a Diretora de Secretaria destacou que o desempenho tem relação com a situação de precariedade econômica da região abrangida pela jurisdição, em que se constata um grande número de empresas inativadas, sendo que boa parte das diligências executórias realizadas resultam infrutíferas.

No tocante às metas do CNJ, a Unidade realiza o seu acompanhamento, tendo sido esclarecido o seguinte, acerca das ações adotadas para o seu cumprimento, frente às rotinas de trabalho e o dia a dia da Secretaria:

“As metas do CNJ são acompanhadas mensalmente, mediante consulta aos dados estatísticos da Vara do Trabalho, por meio do portal Vox – estatística interativa – MGD e pelo painel da Unidade. No entanto, embora possam ser verificados os dados e índices alcançados ou não, alguns deles estão relacionados às atividades do(s) magistrado(s), como por exemplo, o índice de conciliação, sendo que atualmente (mês de julho), a VT se encontra com 19 processos abaixo da média, ou o julgamento dos processos, em que a VT se encontra com 12 processos abaixo da meta para o ano de 2021.”



Com relação às atividades da Secretaria e que devem e podem ser realizadas para que se dê cumprimento às metas do CNJ, cabe ressaltar que o maior empecilho ao controle e aperfeiçoamento é o excesso de atividades que devem ser realizadas com prioridade, e que dizem respeito à atividade jurisdicional e às administrativas. Não há como se dedicar ao controle das metas, embora seja possível, com o volume de atividades jurisdicionais e administrativas que devem ser realizadas pelo Diretor de Secretaria, quantidade de sistemas eletrônicos implantados que apresentam falhas, que dificultam e, às vezes, até mesmo impossibilitam a realização das tarefas de forma ágil; a escassez de treinamento dos servidores, a limitação técnica dos próprios servidores que, não obstante a boa vontade, em boa quantidade, não têm conhecimento jurídico para trabalhar em processos mais complexos, a dificuldade de comunicação no período da pandemia, já que a troca de informações está sendo realizada por whatsapp, e-mail, chat, dentre outras, o horário diversificado em que os servidores trabalham, as necessidades que têm em conciliar as atividades do trabalho com as familiares, dentre outras. Além disso, a busca por patrimônio do devedor, que era atribuição dos oficiais de justiça, está concentrada toda na Secretaria com a utilização dos convênios, como registro de indisponibilidade de bens, solicitação de matrículas e registro dos atos como arresto e penhora. Outro fator que dificulta o cumprimento de metas é a grande quantidade de processos que já se encontravam arquivados com dívida há bastante tempo e em que os advogados requereram o desarquivamento e a realização dos mais diversos procedimentos, todos pela Secretaria, e que raramente dão algum resultado útil, porém demandam tempo, e aumentam a quantidade de processos em andamento na fase de execução”.

Das 6 (seis) metas do CNJ aplicáveis à Justiça do Trabalho no ano de 2020, a Unidade cumpriu apenas 1 (uma), conforme informações contidas no item 5 deste Relatório.

Quanto às alterações introduzidas pela Lei nº 13.467/2017, com relação à prescrição intercorrente (art. 11-A da CLT), a Unidade tem observado as disposições do art. 116 da CPC/GJT, de 19/12/2020. Esgotadas as tentativas para encontrar bens do executado, o credor é intimado para apresentar meios viáveis ao prosseguimento da execução em 30 dias, ficando já definido que, se não indicados os meios, o processo terá a execução suspensa por 12 meses e, decorrido este prazo, terá início a fluência do prazo prescricional bienal previsto no § 1º do art. 11-A da CLT.

Outrossim, a norma do art. 883-A da CLT também é aplicada na Unidade: a inscrição no BNDT ocorre quando decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data da citação, caso não efetuado o pagamento ou garantida a execução. Já a retirada ocorre quando da quitação integral da dívida, no momento do julgamento da extinção da execução. Havendo garantia do Juízo ou suspensão da exigibilidade, é efetuado posteriormente o ajuste de dados no BNDT.

Por outro lado, a desconsideração a personalidade jurídica é procedida quando provocada pela parte, salvo em se tratando de empresário individual. Quanto ao procedimento adotado, há instauração do incidente de que tratam os artigos 133 a 137 do CPC, conforme dispõe o art. 855-A da CLT.

A Unidade efetua triagem das petições iniciais, não havendo separação das ações acidentárias.

Anteriormente à pandemia, a designação de audiências ocorria de forma automática, com período mínimo entre a data do ajuizamento e da audiência entre 12 e 15 dias, observada a disponibilidade da pauta e eventuais períodos de suspensão, recesso, férias do magistrado, etc. Naquele período, as ações ajuizadas eram incluídas em pauta (tentativa de conciliação e apresentação de defesa), e as audiências eram designadas de forma automática pelo sistema, à exceção daquelas que tinham como uma das partes unicamente ente público e as ações de consignação em pagamento e pedido de homologação de transação extrajudicial. A análise destas últimas ações era e é efetuada mediante decisão fundamentada.

Após a pandemia, as designações são feitas pela Secretaria, observado o intervalo de 20 min para audiências iniciais, entre às 14h e as 17h, e são realizadas somente nas quintas-feiras. Por deliberação do magistrado ou a pedido das partes, são incluídos processos em que não houve audiência inicial, para homologações de conciliações ou tentativa de conciliação, nos demais dias da semana, no horário das 13h34min, ou nas sextas-feiras. Os processos ajuizados continuam, na sua maioria, sendo incluídos em pauta, porém não de forma automática. Na triagem é verificada a conveniência e existência de elementos necessários que possibilitem a inclusão em pauta, como endereço em que seja viável a intimação por via postal ou por OJ (Recomendação 04/2018), reclamados que habitualmente fazem acordo ou em processos em que não se observe (de modo geral) nada que obste a inclusão em pauta. As audiências, nestes casos, têm a finalidade precípua de obter-se a conciliação, e não havendo, servem para marcar o prazo inicial para apresentação de defesa nos autos. Nos demais processos a parte é intimada para apresentação de defesa.



A pedido das partes ou mediante análise, a critério do magistrado, são feitas audiências de conciliação em processos nas fases de liquidação e execução, as quais ocorrem geralmente às sextas-feiras ou nos demais da semana, no horário das 13h50min, mesma sistemática adotada para os processos de conhecimento.

Encerrada a instrução, seja em audiência ou mediante despacho, a conclusão dos autos para a prolação de sentença é efetuada no dia seguinte, salvo nos casos em que há fixação de prazo às partes para apresentação de razões finais, nos quais se aguarda o decurso do prazo.

Com relação às requisições de pequeno valor, municipais e estaduais, o controle do prazo de pagamento é realizado à parte do sistema. Considerando a existência de muitos processos na tarefa, a Unidade dispõe de uma planilha, na qual são identificados a RPV e o prazo respectivo, sendo o controle quanto à ocorrência ou não do pagamento realizado de forma manual. Em caso de não pagamento da RPV no prazo legal, é efetuado o bloqueio de valores pelo Sisbajud.

De outra parte, conforme se infere das informações constantes do item 4.8 deste Relatório, tendo em vista o estabelecido no anexo III da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e considerando a média anual de 698,67 casos novos apresentada pela Unidade no triênio 2018 a 2020, a lotação da Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul para o ano de 2020 foi de 8 (oito) servidores. Segundo a Diretora de Secretaria, a Unidade está com a lotação completa, tendo sido destacada, ainda, a baixa rotatividade de servidores.

Na organização do trabalho, é adotado, de forma predominante, o regime de divisão por tarefas, sendo esclarecido o seguinte acerca das atribuições dos servidores:

“No processo de conhecimento trabalham três servidores: A triagem inicial e a confecção de notificações destes processos é realizada por dois servidores (Vinícius e Karina). Todas as demais notificações e expedição de outros documentos, como ofícios, correspondências eletrônicas, envio por malote digital, etc., remessa de processos ao tribunal, relativos ao processo de conhecimento são realizados pela servidora Karina. Todos despachos oriundos do protocolo de petições do processo de conhecimento, incluindo análise de tutelas de urgência, mandados de segurança, ações de consignação em pagamento, HTE, verificação dos prazos e cumprimento de providências, recebimento de processos oriundos do TRT, verificação dos processos que aguardam cumprimento de acordo, são realizados pela diretora de Secretaria. Todos os atos necessários ao processamento e andamento dos documentos recebidos pelo e-mail da Vara são realizados pela diretora de Secretaria. O Secretário de audiências (Vinícius), ainda, é o responsável por dar o andamento e realizar o cumprimento das determinações relativas às audiências. Atualmente, em razão do trabalho remoto, o Secretário de Audiências ainda inclui e auxilia na inserção das minutas de despacho para inclusão dos processos em pauta, a critério do magistrado.

Na fase de liquidação exercem tarefas, à exceção do assistente de execução, 03 servidores (Tânia – Assistente de Diretor de Secretaria, Rodrigo de Lima e Márcio), da seguinte forma: a análise das petições, cujo despacho é de mero expediente, cabe à servidora Tânia; a certificação do prazo e o cumprimento de providências cabem ao servidor Rodrigo de Lima. A confecção de todas as notificações e demais documentos relativos à fase de liquidação cabem ao servidor Márcio.

Na fase de execução todos os servidores exercem alguma, à exceção de Karina, da seguinte forma: os despachos oriundos do protocolo de petições cabe à servidora Tânia que, ainda, é responsável pelo recebimento e encaminhamento dos documentos recebidos pelo malote digital, bem como pelos convênios Sisbajud e Renajud e, atualmente pela verificação dos documentos urgentes recebidos pelo VIPE (processos arquivados, não migrados para o PJE).

A confecção de notificações e expedição de demais documentos como expedição de ofícios, correspondências eletrônicas ou encaminhamento de documentos por este meio ou malote digital, e confecção de outros atos, são realizados pelos servidores Márcio (final 0 ao 04) e Vinícius (final 05 ao 09). Os registros de indisponibilidade de bens (CNIB), inclusão no cadastro de devedores (SerasaJud), pesquisa JucisRS, Arisp e despachos para prosseguimento destes processos são realizados pela diretora de secretaria. Ainda, é realizada pela Diretora de Secretaria a conferência de precatórios e RPVs expedidos, certidões para averbação de penhora, habilitação de créditos, e outros documentos correlatos. Saliento que para verificação de dados no InfoJud têm acesso a Diretora de Secretaria (Sandra), a Assistente de Diretor de Secretaria (Tânia) e o Secretário de Audiências (Vinícius), de modo que qualquer dos três, havendo a necessidade, atendem às determinações do Juízo quanto à pesquisa neste sistema. A verificação e despachos necessários ao cumprimento de providências na fase de execução, passaram a ser realizados, a contar de



02/08/2021 pelo servidor Rodrigo de Lima, o qual anteriormente exercia a função de assistente de execução, assim como a ele e ao Vinícius, cabe a conferência dos alvarás antes da assinatura do magistrado. A conferência dos processos e respectivos andamentos após assinatura do magistrado, tanto no SIF, quanto no SISCONDJ cabem a diretora de Secretaria que, igualmente, havendo necessidade ou na hipótese de férias dos colegas, faz a conferência dos alvarás.

Todos os atos relativos ao prosseguimento da execução como lançamento de contas (Infor e PJE-calc), expedição de mandados (penhora, citação, arresto), confecção de alvarás, confecção de autorizações judiciais, certidões para averbação ou registro de penhora, dação em pagamento, adjudicação, autos de arrematação, expedição de Precatórios, RPVs dentre outros são realizados pelo servidor Cristiano (assistente).”

Além disso, foi observado que no “período de 31/08/2020 até 09/07/2021, a servidora Lúcia Gasparly Beskow esteve lotada por remoção de ofício, na Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul, e iniciou a realizar as tarefas pertinentes à análise e realização dos atos necessários ao cumprimento de providências (independentemente da fase). O que foi realizado de forma bastante limitada, a priori, em razão de suas condições de saúde.

Foi registrado, ainda, que “a estagiária Ingrid Bredow, em razão da pandemia do COVID-19, observada as limitações que o PJE impõe ao desempenho de outras atividades, dentro das possibilidades, juntou os documentos devolvidos pela ECT e avisos de recebimento, e iniciou a aprendizagem para confecção de notificações expedidas pelo DEJT”, bem como que, atualmente, a referida estagiária “se encontra exercendo atividades presencialmente em conjunto com a Diretora de Secretaria, fazendo o atendimento ao público externo, controle de carga e devolução de processos físicos, arquivamento de processos físicos que já se encontram aptos a tanto, digitalizações de documentos eventualmente recebidos por via postal, atendimento presencial dos usuários, auxilia na confecção de correspondências a serem publicadas no DJET e inserção de documentos/certidões no PJE e realiza o atendimento do balcão virtual no período da tarde.”

Ainda, foi esclarecido que o atendimento do balcão no período anterior a 19/07/2021 foi realizado em sistema de rodízio, sendo que, atualmente, o rodízio é realizado no período da manhã, entre os servidores que trabalham especificamente nas tarefas tipicamente de Secretaria.

Encontram-se atuando em trabalho presencial a Diretora de Secretaria, o Assistente de Execução Rômulo e a estagiária Ingrid.

O Assistente de Execução, Rômulo, assumiu as tarefas em 02/08/2021, tendo como atribuições “a análise e confecção de minutas de decisões relativas aos incidentes de execução: embargos à execução, à penhora, impugnações à sentença de liquidação, à arrematação, incidentes de desconsideração da personalidade jurídica.” Também integram as atribuições do referido servidor “a análise de todos os processos em que haja impugnação ao cálculo de liquidação, com a finalidade de verificar a pertinência e fixar os critérios apropriados, além da “confecção da sentença de liquidação que homologa o cálculo”.

Conforme item 9 do presente, a consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional revelou que a Unidade Judiciária não requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

Constaram na Ouvidoria do TRT 03 (três) processos administrativos relativos à Unidade Judiciária durante o período correccionado, consoante consulta ao Sistema PROAD, como informado no item 10 supra.

Finalmente, na entrevista correccional foi informado serem boas as condições gerais do prédio onde localizada a Unidade, sendo ressalvada, porém, a persistência dos problemas existentes antes do início do trabalho remoto: existência de rachaduras no piso, de um vidro quebrado (problema já informado ao setor competente), funcionamento de somente um dos refletores, mau funcionamento dos portões da garagem (já tendo sido solicitados os orçamentos para conserto). Foi referido, ainda, ser boa a disposição dos móveis da Unidade, assim como serem boas as condições de iluminação, ruído e dos aparelhos de ar condicionado.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de



Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21/11/2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:

- I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;
- II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;
- III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;
- IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;
- V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;
- VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;
- VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;
- VIII – verificar vencimento de prazos;
- IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.

Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUBE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que *“Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”*.

Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.

Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que

[...]

d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada tribunal, a devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;

Destarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.



12.1.2 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

12.1.3 Reunião de execuções

Recomenda-se que, na reunião de execuções, sejam observados os termos do artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como dos termos da Seção X do Capítulo VI da referida Consolidação, que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso com prosseguimento do processo piloto.

12.1.4 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

12.1.5 Desconsideração da personalidade jurídica

Recomenda-se que, no caso desconsideração da personalidade jurídica, seja observado o disposto nos artigos 86 a 91 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

12.2 Aos Juízes

Item 4.3.1. (Congestionamento na Fase de Conhecimento)

Recomenda-se ao Juiz Titular **Carlos Henrique Selbach** aumentar o número de sentenças líquidas prolatadas.

Item 5.1.1 (Meta CNJ 1/2020)

Recomenda-se que sejam adotadas as medidas necessárias para o cumprimento desta meta, considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o número de processos solucionados em 2020 foi inferior ao número de processos distribuídos no mesmo período.

Item 5.1.2 (Meta CNJ 2/2020)

Considerando-se que essa meta não foi cumprida pela Unidade Judiciária, recomenda-se a adoção das medidas necessárias ao cumprimento da meta correspondente do presente ano, destacando-se a necessidade de julgamento de, no mínimo, **112 processos** dentre aqueles distribuídos até 31/12/2019 ainda pendentes na fase de conhecimento para alcance do percentual exigido.

Item 5.1.3 (Meta CNJ 3/2020)

Recomenda-se que sejam empreendidos esforços para o aumento do número de conciliações neste ano, considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o número de processos conciliados em 2020 foi inferior a 45% do total de processos solucionados no mesmo período.



12.3 À Secretaria

Item 5.1.4 (Meta CNJ 5/2020)

Considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o número de execuções baixadas em 2020 foi inferior ao número de execuções iniciadas no mesmo período, recomenda-se à Unidade Judiciária que envide esforços no arquivamento definitivo do maior número de execuções possível, sugerindo-se incremento na marcação de audiências para tentativa de conciliação, bem como a utilização dos convênios disponibilizados por este TRT4 (Bacen Jud, HOD, Infojud, RENAJUD, JUCERGS, CEEE, INFOSEG, etc.) a fim de simplificar os atos processuais da fase de execução.

Recomenda-se, também, que sejam tomadas providências para que a revisão final do processo e o seu arquivamento definitivo sejam rotinas prioritárias da Unidade Judiciária.

Item 5.1.6 (Meta CNJ 7/2020)

Recomenda-se à Unidade que adote as medidas necessárias para o cumprimento da meta correspondente no presente ano, considerando-se que a meta do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o acervo dos dez maiores litigantes em 2020 registrou aumento em relação ao ano anterior.

Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) Nos processos remetidos para a tarefa “*Aguardando cumprimento de acordo*”, situação ocorrida, por exemplo, no de nº **0020630-56.2016.5.04.0721**, cadastrar as parcelas do ajuste (valor e data de previsão de pagamento), a fim de possibilitar a migração automática para a tarefa “*Acordos vencidos*”;
- b) Ao efeito de evitar a situação constatada no **processo nº 0020300-59.2016.5.04.0721**, após a decisão que homologa cálculos de liquidação de sentença, ou decisão que torna líquida a obrigação do título executivo, o feito seja remetido para a fase de execução, porquanto este procedimento permite a aferição correta dos indicadores de prazo médio de tramitação em cada fase processual pelo e-gestão;
- c) Ao proceder à conclusão dos autos, observar o prazo previsto no art. 228, *caput*, do CPC, evitando a situação constatada nos processos nºs **0020050-84.2020.5.04.0721**, **0020300-59.2016.5.04.0721**, **0020722-97.2017.5.04.0721**, **0020200-02.2019.5.04.0721**, **0000491-54.2014.5.04.0721** e **0020077-09.2016.5.04.0721**;
- d) Priorizar o impulso processual nos feitos em fase de execução, evitando a demora identificada nos **processos nº(s) 0020334-29.2019.5.04.0721** e **0035500-29.2004.5.04.0721**.

13 DETERMINAÇÕES

13. Aos Juízes

Item 7.2 (Processos conclusos para sentença com prazo legal excedido)

No tocante à situação apontada no item 7.2, no processo nº 0020720-59.2019.5.04.0721 foi determinada a reabertura da instrução, estando com audiência designada para o dia 28/09/2021.

Nos demais processos apontados, cujos autos estão conclusos há mais de 30 dias úteis, não houve prolação de sentença, como constatado mediante consulta realizada em 01/09/2021.

Assim sendo, determina-se ao **Juiz Titular Carlos Henrique Selbach** profira a sentença nos processos nº(s) 0020159-40.2016.5.04.0721; 0020324-48.2020.5.04.0721; 0020440-88.2019.5.04.0721; 0020677-25.2019.5.04.0721; 0020067-23.2020.5.04.0721; 0020069-90.2020.5.04.0721; 0020466-52.2020.5.04.0721; 0020704-71.2020.5.04.0721 e 0020651-90.2020.5.04.0721, com a maior brevidade possível.



Da mesma forma, determina-se à **Juíza Substituta Nadir Fátima Zanolli Coimbra** profira, com a maior brevidade possível, a sentença nos processos nº(s) 0020310-64.2020.5.04.0721, 0020071-26.2021.5.04.0721 e 0020713-33.2020.5.04.0721.

Item 8.9.3 (Análise dos Processos Eletrônicos)

Determina-se ao Juiz:

- a) Despachar o **processo nº 0020938-58.2017.5.04.0721**, que se encontra na tarefa “*Elaborar despacho*” desde 28/01/2021, com a maior brevidade possível;
- b) Despachar o **processo nº 0025300-21.2008.5.04.0721**, que se encontra na tarefa “*Elaborar despacho*” desde 10/03/2021, com a maior brevidade possível.

13.2 À Secretaria

Item 8.8 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.8.

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo do BNDT, em caso de equívoco, os devedores que permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados. **Ressalte-se que deve ser adotado o mesmo procedimento caso o registro de arquivamento definitivo dos autos tenha sido lançado pelo JAE.**

Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, **devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.**

Item 8.9.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)

A Secretaria deve continuar lançando no “controle de valores” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Determina-se à Unidade Judiciária (*):

- a) Impulsionar o andamento do **processo nº 0020473-15.2018.5.04.0721**, que se encontra sem movimentação processual desde o vencimento do prazo do autor, em 08/10/2020, conforme o Juízo entender de direito;
- b) Impulsionar o andamento do **processo nº 0020722-97.2017.5.04.0721**, que se encontra na tarefa “*Conclusão ao magistrado*” desde 23/09/2020, sem sequer ter sido especificado o tipo de ato judicial a ser proferido, conforme o Juízo entender de direito;
- c) Impulsionar o andamento do **processo nº 0020200-02.2019.5.04.0721**, que se encontra na tarefa “*Conclusão ao magistrado*” desde 18/02/2021, sem sequer ter sido especificado o tipo de ato judicial a ser proferido, conforme o Juízo entender de direito;
- d) Impulsionar o andamento do **processo nº 0000491-54.2014.5.04.0721**, que se encontra na tarefa “*Conclusão ao magistrado*” desde 11/03/2021, sem sequer ter sido especificado o tipo de ato judicial a ser proferido, conforme o Juízo entender de direito;



(* *Em relação às demais pendências apontadas no item 8.9.3, foi realizada a movimentação processual, conforme constatado mediante consulta aos autos dos processos no dia 01/09/2021.*

Item 8.11.5 (Mandados Pendentes de devolução no Sistema Informatizado)

Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido há mais de dez dias úteis, listados no item 8.11.5 deste relatório correcional, observado o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28/4/2020.

14 MEDIDAS RELACIONADAS AO COVID-19

Considerando o disposto no 6º, § 2º, do Ato nº 13, de 19/05/2020, do Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, a Diretora de Secretaria foi questionada acerca das medidas adotadas “*no tocante à contingência do COVID-19, com a identificação do ato normativo e a ordem de serviço a que se referem*”, tendo referido não ter havido publicação de ato normativo ou ordem de serviço para regular medidas relativas “*à continência do COVID-19*”.

A Portaria Conjunta nº 1.268, de 20/3/2020, da Presidente e do Corregedor do TRT4, instituiu os regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral e compulsório em todas as unidades judiciárias e administrativas da Justiça do Trabalho da 4ª Região, enquanto perdurarem as medidas restritivas decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). O artigo 3º da referida Portaria estabelece que “*O trabalho presencial de magistrados e servidores é medida excepcional, admitida apenas para o exercício das atividades essenciais à manutenção mínima da Justiça do Trabalho, definidas no artigo 3º do Ato Conjunto CSJT.GP.VP.CGJT nº 001/2020, que não possam ser realizadas remotamente*”.

Já a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020, alterada pela Portaria Conjunta nº 1.601, de 17/06/2021, dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com observância das ações e protocolos obrigatórios para a prevenção do contágio pelo novo coronavírus – COVID-19.

Cumprir registrar que as disposições das referidas portarias têm sido rigorosamente observadas pelas unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 4ª Região e, em especial, pela Unidade Correcionada.

15 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária, o Corregedor Regional manteve contato com o Juiz Titular, por videoconferência pela plataforma *Google Meet*, às 11:00 horas do dia 26/08/2021.

Conforme divulgado previamente, o Corregedor Regional esteve à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes à Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul, por meio de videoconferência, a qual foi realizada no dia 26/08/2021, das 10:00 às 10:30 horas, com a participação dos advogados Márcio Machado Moraes - OAB/RS 45.604, e Clairton Bazzan - OAB/RS 86.393.

Outrossim, o Assessor Jurídico da Corregedoria realizou a entrevista correcional, por meio eletrônico, e videoconferência (às 16:00 horas do dia 26/08/2021), com a Diretora de Secretaria, a qual prestou as informações e esclarecimentos solicitados.

16 SOLICITAÇÕES PARA ÁREA ADMINISTRATIVA

16.1. SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Na entrevista correcional, a Diretora de Secretaria solicita a readequação das instalações “*para retirada das divisórias que abrigavam o Posto da CEF anteriormente existente na Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul, a fim de aumentar o espaço de acomodação e circulação de usuários no saguão da VT*”, bem como a reposição dos refletores.

Aponta a necessidade de substituição do aparelho de ar condicionado Split existente no saguão de espera da Unidade, o qual se trata de aparelho antigo e que não apresenta desempenho satisfatório.

Diante da situação apontada, solicita-se à Secretaria de Manutenção e Projetos (SEMPRO) sejam adotadas as providências que se fizerem necessárias à resolução dos problemas relacionados aos refletores



e ao aparelho de ar condicionado instalado no saguão da Unidade, bem como analisada a viabilidade da readequação das instalações, com a retirada das divisórias referidas pela Diretora de Secretaria.

16.2. SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

A Diretora de Secretaria solicita, ainda, *“seja contratada empresa especializada para a limpeza dos arquivos, prateleiras, dos processos e demais documentos que se encontram guardados na garagem ou autorizada à empresa já contratada uma limpeza geral.”* No aspecto, refere que parte *“dos processos arquivados na VT se encontram no espaço que era destinado às garagens”* e, tendo em vista a existência *“de frestas na parte inferior das portas, há circulação de vento e em consequência de poeira e outras sujidades.”* Segundo a Diretora, *os processos e documentos que se encontram neste espaço apresentam-se com grossa camada de poeira, tornando-se completamente anti-higiênico o manuseio destes processos, quando são requeridos por partes e procuradores, o que não raramente acontece, ainda mais agora com o retorno das atividades presenciais.”* Afirma que não haver localizado, no contrato de prestação de limpeza, *“seja esta uma atividade que deva ser exercida pela prestadora de serviços”*.

Tendo em vista a situação referida, solicita-se à Secretaria de Apoio Administrativo avalie a necessidade da contratação solicitada, considerando, inclusive, o objeto do contrato para prestação de serviços de limpeza na Unidade Correcionada.

17 PRAZO PARA RESPOSTA

A Diretora de Secretaria deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de documento no formato “.PDF/A” **direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 4532/2021**, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

18 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular, Carlos Eduardo Selbach, e pela Diretora de Secretaria, Sandra Maria Colbeich Trajano, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Valdemir da Silva, Assessor Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Des. Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT – e no site do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente
Des. GEORGE ACHUTTI
Corregedor Regional